



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 184.16
PARECERES N° 184.16

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis 09 de dezembro de 2016

Ofício nº 169/2016 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 71/2016

160/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 71/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dispor sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e instituir o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Pretel

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Hélio Ambrósio
Obras e Servços Públicos
Câmara Municipal de Assis, 13.12.16.
Chefe do Departamento do Legislativo



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof” Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 71/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de titular dos serviços públicos de saneamento, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e considerando:

- a necessidade de elaboração do competente Plano Municipal de Saneamento, específico para os serviços de água e esgoto, conforme autorizado pelo artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;

- que o Plano de Saneamento Básico deve ser editado pelo titular, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores do serviço, de conformidade com o § 1º do Art. 19 da citada Lei Federal e do § 3º do Art. 25 do Decreto Federal nº 7.217/2010;

- que deve ser assegurada à ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências públicas ou consultas públicas, de acordo com o § 5º do Artigo 19 da mesma Lei Federal e Artigo 26 do referido Decreto;

- que, para tanto, desde o início de sua elaboração, em meados do ano de 2009, foram realizadas pela Câmara Municipal de Assis audiências públicas que contaram com a apresentação de minuta de Plano de Saneamento de Água e Esgoto, por parte da Concessionária destes serviços, e contou, também, com ampla divulgação, participação e discussão por parte da população;

- que, a elaboração do plano de saneamento básico deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação da comunidade, por meio de procedimento que, no mínimo, preveja fases de: divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem; recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiências públicas; análise e opinião por órgão colegiado criado para estes fins (Artigo 26 do Decreto Federal 7.217/2010);



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- que, diante disto, a Municipalidade cumpriu os trâmites necessários, especialmente com a divulgação dos estudos, com a realização de consulta pública e com a disponibilização integral dos dados por intermédio da rede mundial de computadores – internet e pelas audiências públicas já realizadas, contando, especialmente, com a participação e contribuição do COMDURB – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante a primeira análise e parecer favorável exarado no ano de 2011;

- que, em decorrência do lapso de tempo transcorrido e diante das atualizações de informações e notadamente, quanto ao novo Plano de Investimentos para os próximos 30 anos, apresentado em 2015, a proposta foi novamente submetida à apreciação do COMDURB, tendo, para tanto, após análise e discussões, parecer favorável, nos termos da Deliberação COMDURB-ASSIS nº 01/16, de 18 de abril de 2016, cuja cópia segue anexa;

Foi enviado à Câmara por meio o Projeto de Lei nº 11/2016, no mês de maio do corrente ano, tendo sido devolvido ao Executivo em 03 de agosto de 2016, com a justificativa exarada pelas Comissões de que nos termos do Artigo 25, II, do Regimento Interno da Câmara faltou o requisito de validade, em razão das audiências públicas terem sido realizadas há mais de cinco anos.

Nesse sentido, após realizadas pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais sobre o prazo de validade ou prescricional das Audiências Públicas, nada foi encontrado que fundamentasse essa decisão. Diante disto, esclarecemos, ainda, o seguinte:

Quando a Lei do Saneamento Básico define o **controle social** como um princípio fundamental, significa dizer que as ações de participação social vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico devem propiciar ampla inclusão da sociedade em instâncias deliberativas, tal como ocorreu por meio da efetiva participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no decorrer do processo e elaboração.

Implica em reafirmar, novamente, que o artigo 19, inciso V, §5º da Lei 11.445, estabelece a necessidade da ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, com a realização de audiências ou consultas públicas, assim, asseveramos que, para tanto, ficou disponível, também, no endereço eletrônico www.assis.sp.gov.br/psbae, site oficial da Prefeitura, no período de 18 de agosto de 2011 à 31 de agosto de 2011, uma CONSULTA PÚBLICA, que teve por objetivo garantir à população, na forma da lei:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- a) acesso, em todo o seu teor aos estudos que fundamentaram a elaboração do Plano, bem como a legislação pertinente;
- b) envio de sugestões e críticas;
- c) apresentação de propostas;

Enviamos anexo, cópias das matérias publicadas nos jornais de grande circulação em nossa cidade, que deram efetiva divulgação do processo de consulta pública realizado, o qual contou também com divulgação por de outras formas, principalmente na imprensa falada.

Outro fator que não foi ainda aventado neste processo foi a realização pela Câmara Municipal, de audiência pública para discussão do Plano de Saneamento Básico de água e Esgoto em 30 de agosto de 2011, cuja ata e devidos registros constam nos arquivos dessa Egrégia Casa de Leis.

O que importa salientar é que foi respeitada a participação popular na elaboração do Plano e que as modificações feitas, foram no sentido de tão somente atualizar os dados constantes no diagnóstico do município, bem como no plano de investimentos, com a respectiva atualização de valores, respeitando o que foi proposto inicialmente, cujos atos formalizados pelo Executivo foram devidamente acompanhado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que é uma efetiva instância de participação popular, e que conta com a representatividade de diversas entidades da sociedade civil.

Diante de todos exposto, obedecendo as instâncias de gestão democrática da cidade, encaminhamos novamente o incluso Projeto de Lei de nº 71/2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

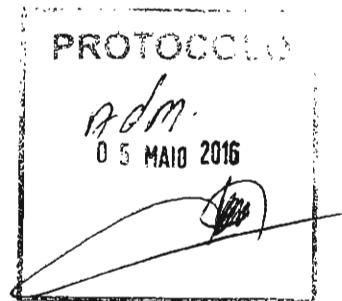
Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Assis, 18 de Abril de 2016.

Ofício 07/16

À V. Ex^a
Dr. Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito do Município de Assis



ASSUNTO: Encaminha Deliberação

Encaminhamos através deste, a Deliberação COMDURB-ASSIS nº 01/16, de 18/04/16, que aprovou o Anteprojeto do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto de Assis atualizado.

Respeitosamente



JOSÉ RONALDO PIOTTO

Presidente



Casa dos Conselhos "ESPAÇO CIDADANIA" - Rua Cândido Mota, 48 - Centro - CEP 19.806-250 – Assis-SP

Deliberação COMDURB nº 01/16 de 18/04/2016, dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualizado.

O COMDURB-Assis – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.995/2007, que trata sobre os procedimentos e competências;

Considerando decisão do Plenário durante Reunião Extraordinária de 18/04/2016;

DELIBERA:

O COMDURB-Assis, após considerar e discutir o Anteprojeto de Lei/2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Assis atualizado, encaminhado pelo Ofício DA nº 13/2016, de 03 de Março de 2016, APROVOU o mesmo por unanimidade de votos, conforme Ata de Reunião e Lista de Presença anexas.

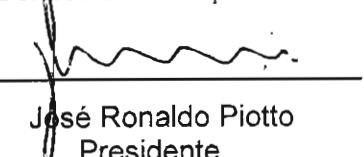

JOSE RONALDO PIOTTO
Presidente


ARCHIMEDES BECHELI FILHO
Secretário

**ATA Nº03/2016 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE ASSIS – COMDURB.** Aos dezoito dias do mês de março do
ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Cândido
Mota, nº 48, nesta cidade de Assis, com início marcado para as 18h00min, realizou-se a Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Assis para atender a
seguinte pauta: **1. Pequeno Expediente** – 1.1 – Comunicações do Presidente; **2. Grande
Expediente** – 2.1 – Comunicações dos Conselheiros; **3. Ordem do Dia** – 3.1 – Análise e
Deliberação do Anteprojeto do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto de
Assis. Abrindo a reunião, o Presidente José Ronaldo Piotto deu as boas vindas a todos os
membros do Conselho e visitantes presentes e passando à verificação de quorum constatou a
presença dos seguintes Conselheiros: Alfredo de Freitas Alvarenga, Archimedes Becheli Filho,
Hugo de Souza Dias, José André dos Santos, Orlando Sobral Martins Filho, Osmar Vilas Boas,
Roberto Ceciliato. Verificou-se também a presença dos convidados Antonio Franco Ferreira Neto,
Valter de Souza Filho, Lígia Maria Penachini, Luciana dos Santos Dorta Menegheti e Sonia
Rodrigues Spera, responsável por fazer a apresentação do Anteprojeto do Plano Municipal de
Saneamento Básico de Água e Esgoto de Assis aos senhores Conselheiros, bem como esclarecer
dúvidas sobre o mesmo. Dando início ao **1. Pequeno Expediente**, o Presidente José Ronaldo
Piotto relata ter recebido o Ofício DA nº 13/2016, datado de 03/03/2016 do senhor Fernando
Spinosa Mossini, Secretário Municipal de Governo e Administração encaminhando para análise
deste Conselho o anteprojeto do PMSBAEA, recentemente modificado e atualizado em função da
implantação do Poço Profundo PPS 13 e também da inclusão da microbacia da Água da
Pirapitinga, de acordo com os Decretos nº 5.894/10 e 6.937/2016, informando ainda que o Plano de
Investimento permaneceu inalterado, uma vez que o mesmo deverá ser revisto e atualizado na
próxima revisão do Plano que deverá ocorrer, por força da lei, de quatro em quatro anos. Após as
considerações iniciais por parte do Presidente e iniciando o **2. Grande Expediente** foi aberta a
palavra aos Conselheiros e não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes o
Presidente José Ronaldo Piotto passa para a **3. Ordem do Dia – 3.1. Análise e Deliberação do
Anteprojeto do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto de Assis**. A palavra
é passada à senhora Sonia Rodrigues Spera, representante do Poder Municipal, para falar sobre o
projeto. De forma sucinta ela relata que o Plano já vem se arrastando desde 2010, mas que em
função de algumas alterações ocorridas necessita da apreciação e aprovação do Comdurb. Diz
também ter havido manifestação e cobrança por parte da Promotoria Pública dando prazo para
legalização do mesmo. Aberta a discussão, o Conselheiro Roberto Ceciliato questiona sobre o
direcionamento das águas pluviais e a ele é dito que o este Plano não contempla esse
direcionamento e que o mesmo será desenvolvido em outra etapa quando for elaborado o Plano de

36 Macrodrenagem. O Conselheiro Hugo de Souza Dias questiona sobre a caracterização da área do
37 entorno, manifesta dúvidas com relação ao Diagnóstico do Plano e também mostra preocupação
38 com a regularização da bacia de captação. O Conselheiro Osmar Vilas Boas fala sobre a
39 delimitação da nova bacia e cobra a atualização e anexação ao Plano de mapas para melhor
40 visualização. Sonia Rodrigues Spera diz que o atual Plano foi feito baseado em um estudo inicial
41 fornecido pela Sabesp e que o mesmo se articula perfeitamente com o Plano Diretor do município
42 (vide item 7.4 do Plano). Com relação ao Plano Diretor, o Presidente José Ronaldo Piotto diz que
43 já protocolou ofício encaminhado ao Prefeito Municipal cobrando informações sobre a atualização
44 do mesmo, cujo prazo para revisão expira em 2.016. Roberto Ceciliato indaga se as reservas
45 hídricas do município são suficientes para manter o abastecimento nos próximos anos. José
46 Ronaldo Piotto diz que sim e que estão bem dimensionadas para o crescimento de Assis. Assis
47 tem quatro poços profundos em produção e previsão de furar mais dois. Durante a discussão entre
48 os conselheiros surgem questionamentos sobre a capacidade da Represa do Cervo e a
49 possibilidade de utilização de água armazenada no Instituto Florestal. O Presidente José Ronaldo
50 Piotto finaliza dizendo que o Plano é bastante objetivo. Determina produção e demanda certa,
51 aponta os gastos com grandes investimentos e prevê a ampliação das duas estações de
52 tratamento. Frisa que o plano atende ao crescimento demográfico do município e prevê o
53 atendimento de 100% da população com relação à distribuição de água. Fala também sobre os
54 poços profundos e sobre a vazão de água dos mesmos. Terminada a discussão com relação ao
55 Plano e tendo sido esclarecidos todos os pontos de dúvida, o mesmo é colocado em votação tendo
56 sido aprovado por unanimidade. Determina, então, ao Secretário a elaboração de Parecer de
57 Aprovação para que surta os efeitos legais. Após estas deliberações e nada mais havendo a tratar
58 eu, _____ Archimedes Becheli Filho, Secretário "Ad-hoc" digitei a presente Ata que,
59 após lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim e pelos demais membros da Mesa
60 Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Assis – Comdurb.

61
62
63
64
65
66


José Ronaldo Piotto
Presidente


Archimedes Becheli Filho
Secretário "Ad-hoc"

18/04/16 - Reunião Extraordinária

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Camila Furlan Berl	Executivo Municipal	3324-5458	99733-8393		Executivo Municipal	<i>Camila Furlan Berl</i>
Cláudio Ricardo de Castro Campos	Executivo Municipal	3323-7417	99795-1335	cldaudio@casiroeservilha.com.br icsp.claudio@hotmail.com	Executivo Municipal	<i>Cláudio Ricardo de Castro Campos</i>
Luciana dos Santos Dorta Menegheri	Executivo Municipal		99753-3302	luciana.dorta@hotmail.com	Executivo Municipal	<i>Luciana dos Santos Dorta Menegheri</i>
Lígia Maria Penachini	Executivo Municipal				Executivo Municipal	<i>Lígia Maria Penachini</i>
Valter de Souza Filho	Executivo Municipal	33026666	996658665	gab.obras@femane.com.br	Executivo Municipal	<i>Valter de Souza Filho</i>
Osmar Vilas Bôas	Instituto Florestal/FEAssis	3325-1045	99702-9223	osmarvb@gmail.com	Secretaria Estadual de Meio Ambiente	<i>Osmar Vilas Bôas</i>
José Carlos Molina Max	Instituto Florestal/FEAssis	3325-1045	99715-1017	icmmak@uol.com.br	Secretaria Estadual de Meio Ambiente	<i>José Carlos Molina Max</i>
Roberto Ciciliano	CDA			99702-2446	cicilatorobern@gmail.com	<i>Roberto Ciciliano</i>
José Carlos dos Santos Navarro	APTA			98168-4366	navarroic@gmail.com	<i>José Carlos dos Santos Navarro</i>
Silvio César Castilho	Circular Assis				Concessionárias	<i>Silvio César Castilho</i>
Sérgio Antônio Soulo Vasconcelos	Circular Assis				Concessionárias	<i>Sérgio Antônio Soulo Vasconcelos</i>



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ASSIS
e-mail: seccomdurbassis@hotmail.com tel: 18 3302 5555

18/04/16 - Reunião Extraordinária

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
José Ronaldo Piotto	Sabesp		98121-9995	<u>lpiotto@sabesp.com.br</u>	Concessionárias	
Julio Antônio Paschoalino	Sabesp		99705-1248	<u>jposchalin@o.sabesp.com.br</u>	Concessionárias	
Josiane Mira Vilela	AEAssis		99745-3927	<u>joar.q@hotmail.com</u>	AEASSIS	
Ana Paula A. B. Monteiro	AEAssis		99792-3214	<u>abofarini@hotmail.com</u>	AEASSIS	
Orlando Sôbrio Martins Filho	CRECI	3322-8338	99736-7818	<u>orlandosobri@imobiliariavisa.com</u>	CRECI	
Francisco Ernesto Guerra	CRECI	3322-8816	99793-2257	<u>saoapaulo_imoveis@ia.com.br</u>	CRECI	
Alfredo de Freitas Alvarenga	OAB	3323-6124	99748-3388	<u>alfredovalenteoab@gmail.com</u>	OAB	
Fabiana Trevisaní Silva	OAB	3323-6124	99628-5068	<u>fatrevisani@yahoo.com.br</u>	OAB	
Hugo de Souza Dias	CDVALE	3323-5579	99699-9530	<u>hsalles1957@gmail.com</u>	Ong para Des. Sustentável	
Mari Hellen de Azevedo	CDVALE	3324-1583	99129-8569	<u>mari.tecoaricola@hotmail.com</u>	Ong para Des. Sustentável	
Archimedes Becheli Filho	Rotary - Assis do Vale	3322-3275	98132-9119	<u>metobecheli@hotmail.com</u>	Clubes de Serviços	
Antônio Roberto Martins dos Santos	Maç. União e Fidelidade	3322-6717	98187-7105	<u>tfeijo@yahoo.com.br</u>	Clubes de Serviços	
Horst Gunther Muller	Associação de Bairro			<u>horstmuller@hotmail.com</u>	Assoc. Moradure Bairro Urbano	
José Andre dos Santos	Associação de Bairro		99745-1580	<u>joseandrie_aoc@yahoo.com.br</u>	Assoc. Moradore Bairro Urbano	



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ASSIS
e-mail: seccomduurbassis@hotmail.com tel: 18 3302 5555

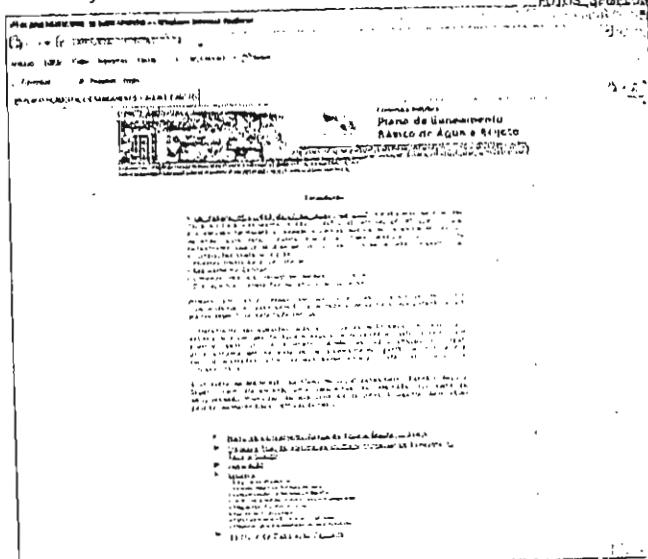
18/04/16 - Reunião Extraordinária

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
João Francisco Tornich	Assoc. Peq. Prod. Água das Antas e Pinheiro	99764-0357			Assoc. Moradores Bairro Rural	
Laércio Pereira do Carmo	Assoc. Peq. Prod. Água das Antas e Pinheiro.	99709-1713			Assoc. Moradores Bairro Rural	
Márcio Alves da Costa	Comunidade	3324-3446	99795-9490	marcio-alves50@hotmail.com	Comunidade	
Andréia Fernanda Sian Silva	Comunidade	3322-3538	99776-1322	dcasian@hotmail.com	Comunidade	

*S. J. Rodrigues Spera - 18/04/2016 - antonio.spera@hotmail.com.
Antônio Francisco Ferreira - 18/04/2016 - antonioferreira@hotmail.com.
Ene*

SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL Proposta em consulta pública ao Plano vai até 31

O endereço eletrônico <http://www.assis.sp.gov.br/psbae>, postado no site oficial da Prefeitura, disponibiliza participação da população assisense ao processo final de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico



Portal da prefeitura para consulta pública ao Plano

ASSESSORIA - SEMPLOS

A Prefeitura Municipal de Assis disponibiliza, em seu site, consulta pública ao Plano de Saneamento Básico específico para os serviços de Água e Esgoto, visando garantir a participação popular no processo final de sua elaboração.

A intenção da consulta popular é oferecer a população acesso aos estudos e dados, presentes nas propostas e sugestões, propiciando a construção coletiva deste importante documento. O envio de propostas ao plano será recebido no endereço eletrônico até o dia 31 de agosto de 2011.

Para participar é necessário acessar o link, <http://www.assis.sp.gov.br/psbae>, onde constam informações introdutórias que regulamentam o plano, tais como: Plano de Saneamento Básico, o que é; Processo Final de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto; Legislação e Estudo.

O Plano Municipal de Sa-

neamento de Água e Esgoto representa, em termos objetivos, a forma como o município irá cumprir sua competência constitucional na prestação do serviço de água e esgoto, tal como estabelece o artigo 175 da Constituição Federal. Desta forma, ele deve se concentrar na definição de fins a serem cumpridos e metas a serem atingidas, em atendimento aos compromissos estabelecidos por esse preceito constitucional.

Um dos pontos de grande importância no Plano de Saneamento Básico é a retomada, por parte da administração municipal, da sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico no município. Isso importa dizer que, sempre que precisar do Poder Executivo interferir nas relações entre o contribuinte e o prestador de serviços, direto ou indireto, será possível, haja vista que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto deve ser atualizado a cada quatro anos, ou quando houver necessidade.

Prazo para envio de propostas ao Plano de Saneamento acaba hoje

As propostas podem ser postadas no portal oficial da Prefeitura de Assis

Para tornar mais acessível a participação da comunidade assisense, a Prefeitura Municipal de Assis, prorrogou até hoje, 02 de setembro, o prazo para apresentação de propostas que poderão compor o processo de elaboração final do Plano de Saneamento Básico de Água e Esgoto para o Município. A consulta às questões pertinentes ao plano, bem como o link para envio de sugestões e propostas estão disponíveis no site oficial da Prefeitura – www.assis.sp.gov.br.

Os interessados que não tiverem condições de acessar o site poderão encaminhar por escrito suas propostas, que dentro do prazo estipulado, serão rece-

bidas no Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, situado à Rua Castro Alves, 474.

O Plano Municipal de Saneamento de Água Esgoto é o instrumento legal, que deverá nortear as ações e diretrizes visando a prestação dos serviços de água e esgoto no município de Assis, independente da natureza jurídico-administrativa do prestador, seja ele por meio de concessão, ou por meio de eventual entidade a ser criada pelo município para este fim.

Para melhor compreensão do plano estão em andamento dois processos, sendo o primeiro referente a “quem” será o prestador do serviço de água e esgo-

to no Município de Assis, e o segundo, abordando “como” serão prestados os referidos serviços.

Deste modo a Prefeitura Municipal de Assis encaminhou à Câmara Municipal, o projeto de lei complementar nº 10/2011, solicitando autorização para celebrar convênio de cooperação com o Estado mediante o contrato do programa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, para a prestação de serviços de água e esgoto, tendo por base o resultado de várias discussões junto à população e em principal a realização de três audiências públicas a respeito.

O Plano Municipal de Saneamento Básico, por-

tanto, é o instrumento legal que deverá representar, em termos objetivos, a forma como o município exigirá que seja prestado o serviço de água e esgoto, seja por meio da Sabesp ou por municipalização (serviços prestados pelo próprio Município).

Por este ato, o Executivo dá continuidade ao processo, formalizando junto ao Legislativo uma proposta que deverá ser analisada, refletida, debatida para posteriormente ser aprovada ou não. Participe da elaboração deste importante documento, apresentando sua sugestão ou proposta, para melhorar as condições de atendimento à população, com relação aos serviços de água e esgoto.

SOBRE O PROJETO ENCAMINHADO A CÂMARA MUNICIPAL

O projeto de lei complementar enviado à Câmara pelo Executivo Municipal propõe a delegação dos serviços à Sabesp com novas condições contratuais de acordo com a legislação federal, com vigência de 30 anos, porém, prevendo a obrigatoriedade de revisões periódicas a cada 4 anos, bem como a criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para

acompanhamento dos serviços, além da participação da população por meio do controle social. Caso seja considerado viável o projeto de lei complementar com a aprovação do Legislativo Municipal, o município somente poderá assinar o contrato de programa com a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto devidamente aprovado pela

Câmara Municipal de Assis, ou seja, esta é a condição de validade da contratação de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007. Por outro lado, o município está elaborando o referido Plano, observando os conteúdos mínimos previstos na legislação federal, contando, para isto, com os dados fornecidos pela atual concessionária, conforme autorizado pela mesma legislação. A elaboração, discussão e apro-

vação, antes ou depois da definição sobre quem prestará os serviços de água e esgoto é permitida pela Lei Federal 11.445/2007 e pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, desde que seja observado e preservado o equilíbrio econômico financeiro do sistema e conte com ampla participação da população seja pela realização de audiências públicas ou consultas públicas, podendo utilizar, inclusive a internet.

Tumulto marca audiência sobre saneamento básico

A sessão teve de ser interrompida após populares ficarem com os ânimos exaltados

Alessandra Zanchetta

gritava para demonstrar

sua indignação quanto à eventual renovação contratual da concessão de serviços de água e esgoto

na cidade à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp). Diante da impossibilidade de comunicação, o presidente da casa de Leis,

Ricardo Pinheiro, teve de encerrar a audiência.

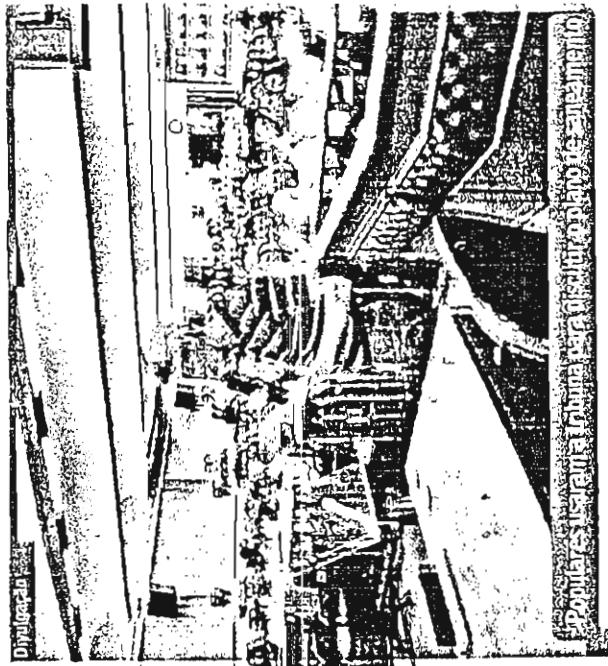
Os populares que realizaram a manifestação no plenário defendem a mu-

púlico", criticou.

Há também quem ache melhor a permanência da Sabesp no controle dos serviços de água e esgoto. "Eles (profissionais da Sabesp) já têm uma estrutura,

um conhecimento sobre o assunto. Caso não seja feito novo contrato, acho que poderíamos ser prejudicados até que a Prefeitura montasse um setor para isso. Teria que haver uma reestruturação, e não sabemos como isto seria feito

e o tempo que levaria", diz Ana Cecília Alves Santos.



PROJETO SEGURO PARA VOTAÇÃO

Para o presidente da Câmara, os parlamentares já têm condições e materiais suficientes para votar o projeto que autoriza o Poder Executivo a assinar novo contrato ou não com a Sabesp. De acordo com ele, o projeto deve entrar na pauta num prazo de duas semanas. "É um assunto sério que deve ser resolvido de forma democrática e civilizada", pontua. No site www.assis.sp.gov.br, a população pode opinar sobre o plano de saneamento básico até o próximo dia 20.

SANEAMENTO - ÁGUA E ESGOTO

**Consulta Pública
Plano de Saneamento
Básico de Água e Esgoto**

Introdução

A Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, definindo, em seu art. 9º, que "o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico", devendo, para tanto, dentre outras requisitos, elaborar os planos de saneamento básico, considerado como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento Sanitário;
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
- Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Embora articulados, esses serviços podem ser planejados de forma independente, a nesse sentido, a lei federal deixa claro que poderão existir planos específicos para cada serviço.

O tratamento das questões relativas ao saneamento básico, em Assis, em especial aos serviços de água e esgotamento sanitário, historicamente, tem ocorrido com um envolvimento direto da administração municipal, principalmente em se tratando de planejamento, gestão e controle dos serviços prestados, uma vez que esses encargos foram absorvidos pela concessionária.

A proposta de elaboração do Plano Municipal Saneamento Básico - Água e Esgoto, vem proporcionar uma perspectiva de recomendação, por parte da administração municipal, da sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico em seu território.

Plano de Saneamento Básico de Água e Esgoto: O que é?

PREFEITURA REALIZA CONSULTA PÚBLICA - Visando garantir a participação popular no processo final de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico específico para os serviços de Água e Esgoto, a Prefeitura de Assis disponibiliza no site www.assis.sp.gov.br/psbae (foto), consulta pública para que a população tenha acesso aos estudos e dados, apresente propostas e sugestões, propiciando a construção coletiva deste importante documento. O Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgoto representa, em termos objetivos, a forma como o município irá cumprir sua competência constitucional na prestação do serviço de água e esgoto, tal como estabelece o artigo 175 da Constituição Federal. Desta forma, ele deve se concentrar na definição de fins a serem cumpridos e metas a serem atingidas, em atendimento aos compromissos estabelecidos por esse preceito constitucional. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, ou quando houver necessidade.

Proposta do plano de saneamento pode ser consultada até 31

A Prefeitura Municipal disponibiliza em seu site, consulta pública ao Plano de Saneamento Básico específico para os serviços de água e esgoto, visando garantir a participação popular no processo final de sua elaboração. A intenção da consulta popular é oferecer aos moradores acesso aos estudos e dados, presentes nas propostas e coletar

sugestões que serão recebidas no endereço eletrônico até o dia 31.

Para participar basta acessar o link, <http://www.assis.sp.gov.br/pssbae>, onde há informações introdutórias que regulamentam o plano, como, Plano de Saneamento Básico o que é; Processo Final de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Águas e Esgotos, em atendimento aos

gosto; Legislação e Estudo. O plano representa, em termos objetivos, a forma como o município irá cumprir sua competência constitucional na prestação do serviço de água e esgoto, como estabelece o artigo 175 da Constituição Federal. Desta forma, deve se concentrar na definição de fins a serem cumpridos e metas a serem atingidas, em atendimento aos

compromissos estabelecidos por esse preceito constitucional.

Um dos pontos de grande importância no Plano de Saneamento Básico é a retomada, por parte da administração municipal, da sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico. Sempre que precisar o Poder Executivo interferir nas relações entre o contribuinte e

o prestador de serviços, direto ou indireto. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto deverá ser atualizado a cada quatro anos, ou quando houver necessidade.

CONSULTA POPULAR PARA SANEAMENTO BÁSICO EM ASSIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e, na qualidade de titular dos serviços públicos de saneamento, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e considerando:

a) A necessidade de elaboração do competente *Plano Municipal de Saneamento*, específico para os serviços de água e esgoto, conforme autorizado pelo artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;

b) Que os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores do serviço, de conformidade com o § 1º do Art. 19 da citada Lei Federal e do § 3º do Art. 25 do Decreto Federal nº 7.217/2010;

c) Que deve ser assegurada a ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências públicas ou consultas públicas, de acordo com o § 5º do Artigo 19 da mesma Lei Federal e Artigo 26 do referido Decreto;

d) Que foram realizadas pela Câmara Municipal de Assis, três audiências públicas, que contaram com a apresentação de minuta de Plano de Saneamento de Água e Esgoto, por parte da Concessionária destes serviços, e contou com ampla divulgação, participação e discussão por parte da população;

e) Que, no entanto, os dados e informações apresentados à época foram atualizados, contando ainda, com outras informações complementares, por parte dos órgãos municipais;

f) A elaboração dos planos de saneamento básico deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação da comunidade, por meio de procedimento que, no mínimo, preveja fases de: divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem; recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiências pública; análise e opinião por órgão colegiado criado para estes fins (Artigo 26 do Decreto Federal 7.217/2010);

g) A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-ão por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet e por audiência pública;

Torna público o processo final de elaboração do *Plano Municipal de Saneamento – Água e Esgoto*, na seguinte conformidade:

1 - Realização de CONSULTA PÚBLICA, que ficará disponível no site www.assis.sp.gov.br/psbae, no período de 18 de agosto de 2011 a 31 de agosto de 2011, com o objetivo de garantir a população:

a) Acesso, em todo o seu teor aos estudos que fundamentaram a elaboração do Plano, bem como a legislação pertinente;

b) Envio de sugestões e críticas;

c) Apresentação de propostas.

2 - Análise, sistematização e consolidação das propostas apresentadas, com a divulgação do resultado deste trabalho no site www.assis.sp.gov.br/psbae, e elaboração de ante projeto de lei;

3 - Envio de ante projeto de lei para análise e deliberação do COMDURB – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

4 - As propostas e os estudos que fundamentaram o ante projeto de lei serão disponibilizados em todo seu teor a todos interessados no referido site.

5 - Envio do Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

Fonte: www.assis.sp.gov.br/psbe

CONSULTA

Prazo para envio de propostas ao Plano de Saneamento Básico é prorrogado

As propostas podem ser postadas no portal oficial da Prefeitura de Assis, como também encaminhadas ao Departamento de Planejamento municipal, dentro do prazo estipulado

ASSESSORIA – SEMPLOS

Para tornar mais acessível a participação da comunidade assisense, a Prefeitura Municipal de Assis prorrogou até sexta-feira, 02 de setembro, o prazo para apresentação de propostas que poderão compor o processo de elaboração final do Plano de Saneamento Básico de Água e Esgoto para o Município. A consulta as questões pertinentes ao plano, bem como o link para envio de sugestões e propostas estão disponíveis no site oficial da Prefeitura – www.assis.sp.gov.br.

Os interessados que não tiverem condições de acessar o site poderão encaminhar por escrito suas propostas, que dentro do prazo estipulado, serão recebidas na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – Departamento de Planejamento, situado na rua Castro Alves, 474.

O Plano Municipal de Saneamento de Água Esgoto é o ins-

trumento legal, que deverá normear as ações e diretrizes visando a prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Assis, independente da natureza jurídico administrativa do prestador, seja ele por meio de concessão, ou por meio de eventual entidade a ser criada pelo município para este fim.

Para melhor compreensão do plano estão em andamento dois processos, sendo o primeiro referente a "quem" será o prestador do serviço de água e esgoto no município de Assis, e o segundo abordando "como" serão prestados os referidos serviços.

Deste modo a Prefeitura Municipal de Assis encaminhou à Câmara Municipal, o projeto de lei complementar nº 10/2011, solicitando autorização para celebrar convênio de cooperação com o Estado mediante o contrato do programa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

para a prestação de serviços de água e esgoto, tendo por base o resultado de várias discussões junto à população e em principal a realização de três audiências públicas a respeito.

O Plano Municipal de Saneamento Básico, portanto, é o instrumento legal que deverá representar, em termos objetivos, a forma como o Município exigirá que seja prestado o serviço de água e esgoto, seja por meio da Sabesp ou por municipalização (serviços prestados pelo próprio município).

Por este ato, o Executivo dá continuidade ao processo, formalizando junto ao Legislativo uma proposta que deverá ser analisada, refletida, debatida para posteriormente ser aprovada ou não. Participe da elaboração deste importante documento, apresentando sua sugestão ou proposta, para melhorar as condições de atendimento à população, com relação aos serviços de água e esgoto.

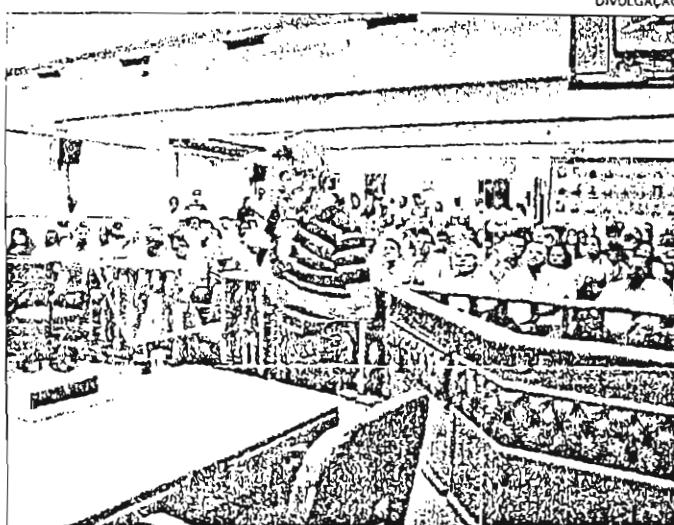
ÁGUA E ESGOTO

Audiência pública é encerrada após acirramento das discussões

SÉRGIO VIEIRA

A audiência pública ocorrida na noite de terça-feira, 30, no recinto da Câmara Municipal de Assis, para discutir a questão da renovação – ou não – dos serviços de água e esgoto em Assis com a Sabesp terminou em acirramento de discussões e um grande bate boca entre o vereador José Fernandes (PT) e Carlos Alberto Mantovani, da Envapa. Havia grande presença de público.

Isso porque o vereador Fernandes contradizia a opinião de Mantovani favorável a municipalização dos serviços de água e esgoto. Isso gerou uma mal estar entre os presentes. Outra questão que provocou debates foi a posição do vereador Claudcir Rodrigues (PSDB) que criticou propostas defendidas anteriormente por Marcos Leite, representando a Associação Comercial e Industrial de Assis (Acia) e Diléa Manfio. Inclusive, Claudcir, na audiência pública, o que contraria o pro-



Marcos Leite discursa durante audiência pública

cesso, declarou voto favorável para a manutenção do contrato com a Sabesp.

Na visão de Marcos Leite, audiência pública é uma reunião pública informal. "Todos na comunidade são convidados a comparecer, dar suas opiniões, e ouvir as respostas de pessoas públicas. Nas comunidades heterogêneas de hoje, com grandes populações, geralmente, as audiências públicas são conduzidas por pessoas que podem influenciar os oficial-

mente eleitos em sua tomada de decisão ou dar a chance de sentir que suas vozes estão sendo ouvidas", ressaltou.

Ele disse ainda que não existem regras ou manuais para conduzir uma audiência pública. "Se o comparecimento for grande e o objetivo for dar à maior quantidade de pessoas possível a oportunidade de falar, o grupo pode ser dividido em grupos de discussões menores. Todos os participantes ou-

vem a apresentação de abertura e então se agrupam para discutir os aspectos da apresentação. Cada grupo aponta alguém para resumir a discussão do grupo", afirmou.

Leite lamentou a forma como vem sendo conduzida este processo de audiência pública entendendo que deve haver equilíbrio nas discussões que norteiam esse processo. Ele contou que houve propostas que defendiam a manutenção do contrato com a Sabesp, porém, entendeu que a grande maioria é favorável a municipalização dos serviços de água e esgoto em Assis.

"Infelizmente, nestas audiências públicas estão tratando de uma árvore que é a Sabesp, mas estão se esquecendo da floresta", lembrou. Segundo ele, o que não está se discutindo é que Assis pode trocar um faturamento de R\$ 1 bilhão por R\$ 46 milhões, divididos em várias parcelas. "É um péssimo negócio para o município e que prejudicará sensivelmente a população", frisou.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 184 / 16
PARECERES N° 184 / 16

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N° 71/2016

160/16

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I - universalização do acesso;
- II - integralidade;
- III - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional;
- V - eficiência e sustentabilidade;
- VI - transparência das ações;
- VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- VIII - segurança, qualidade e regularidade;
- IX - controle social.

Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e das demais disposições legais vigentes.

Art. 3º - Fica também, instituído no Município de Assis, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 09 de dezembro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

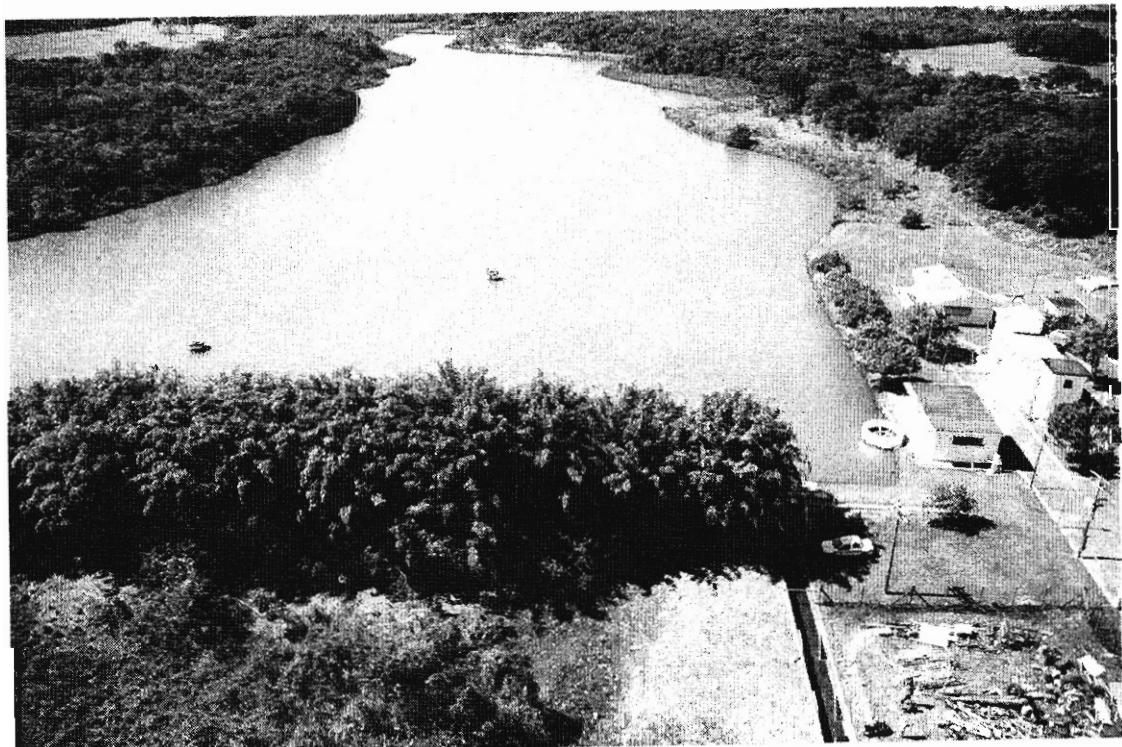
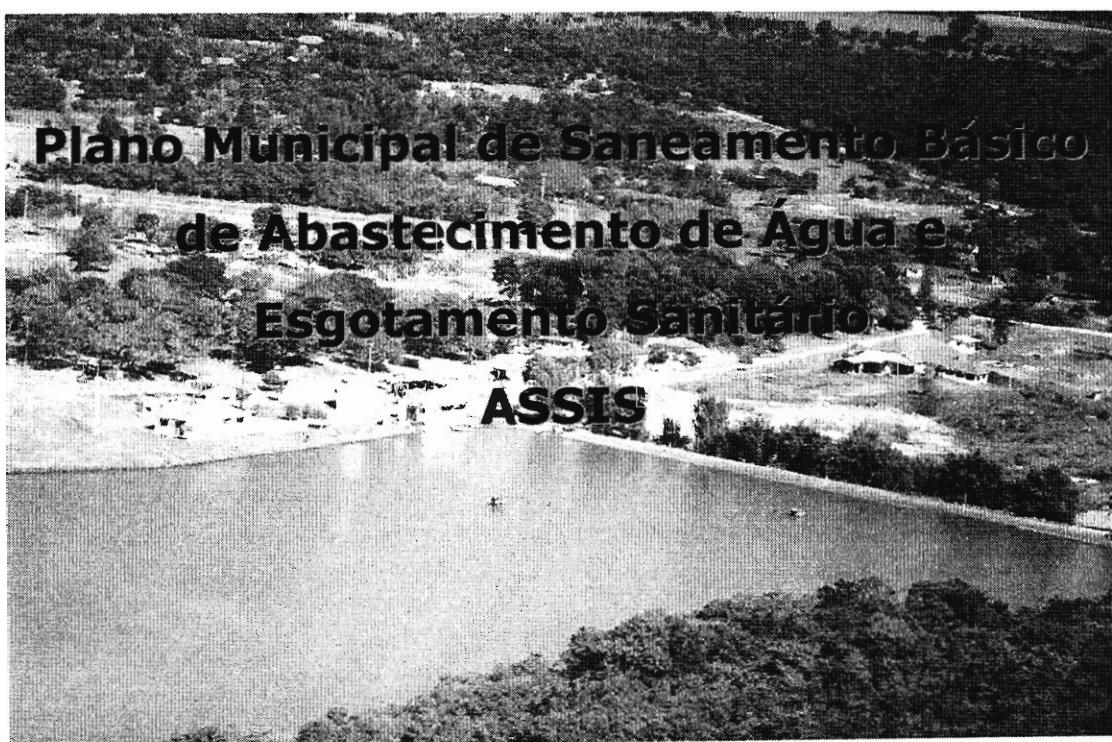


DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO — Lei nº ____ de ____ de 2016



Imagens: Represa Ribeirão do Cervo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Índice

Introdução:

1. Diagnóstico Situacional
 - 1.1. Dados Gerais do Município
 - 1.2. Aspectos socioeconômicos
 - 1.3. Indicadores Sanitários e Epidemiológicos
 - 1.4. Caracterização dos serviços de abastecimento de água
 - 1.4.1. Caracterização da Micobacia de Abastecimento de Cervo
 - 1.4.1.1. Diagnóstico da área da Micobacia de Abastecimento do Cervo
 - 1.4.1.2. Caracterização do uso da terra no entorno
 - 1.4.2. Represa de Captação
 - 1.4.3. Poços Profundos
 - 1.4.4. Demanda de Água
 - 1.5. Caracterização do Sistema de Esgotamento Sanitário
2. Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços
 - 2.1. Abastecimento de água
 - 2.1.1. Cobertura Mínima do Serviço
 - 2.1.2. Controle de Perdas
 - 2.2. Controle de qualidade da água
 - 2.3. Sistema de Esgotos Sanitários
 - 2.3.1. Cobertura Mínima do Serviço – coleta e afastamento.
 - 2.3.2. Tratamento dos Esgotos
3. Programas, projetos e ações
 - 3.1. Abastecimento de Água
 - 3.2. Sistema de Esgotos Sanitários
 - 3.3. Ações Prioritárias
 - 3.4. Plano de investimentos
4. Fontes de Financiamento
5. Ações para emergência e contingências
6. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas
 - 6.1. Controle Social
7. Fundamentação legal
 - 7.1. Legislação Federal
 - 7.2. Legislação Estadual
 - 7.3. Legislação Municipal
 - 7.4. Articulação entre o Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgoto e o Plano Diretor do Município de Assis
8. Bibliografia e referências
9. Anexos:
 - Anexo 1 – Sistema de Captação e Tratamento D’Água
 - Anexo 2 – Sistema de Reservação
 - Anexo 3 – Bacia do Ribeirão do Cervo – Área de proteção do manancial
 - Anexo 4 – Sistema Coletora de Esgoto
 - Anexo 5 – Croqui do Sistema de Abastecimento de Água
 - Anexo 6 – Croqui do Sistema de Esgoto Sanitário



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Introdução

A Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, definindo, em seu art. 9º, que “o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico”, devendo, para tanto, dentre outros requisitos, elaborar o plano de saneamento básico, considerado como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento Sanitário;
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
- Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O tratamento das questões relativas ao saneamento básico, em Assis, em especial aos serviços de água e esgotamento sanitário, historicamente, tem ocorrido sem um envolvimento direto da administração municipal, principalmente em se tratando de planejamento, gestão e controle dos serviços prestados, uma vez que esses encargos foram absorvidos pela concessionária.

A proposta de elaboração do Plano Municipal Saneamento Básico – Água e Esgoto vem proporcionar uma perspectiva de retomada, por parte da administração municipal, da sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico em seu território.

Este trabalho é realizado em atendimento à Lei Federal 11.445/2007, referindo-se exclusivamente ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O presente Plano foi concebido seguindo as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Assis, da Lei Complementar 10/2006 – Plano Diretor do Município de Assis, e o conjunto de informações que embasam os estudos e dados de operação e cadastro técnico fornecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, bem como dados existentes no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS e bibliografia citada.

Este instrumento de planejamento e gestão deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, ou quando houver necessidade, bem como na implantação de novos sistemas produtores de água ou na implantação de novas estações de tratamento de esgoto e será um instrumento de gestão a ser utilizado pelo Município para:

- determinar as ações e diretrizes para o prestador do serviço de água e esgoto, que a este deverá se subordinar, sendo vinculante para o Poder Público que o elaborou e para o delegatário dos serviços, seja por Municipalização, ou seja por concessão ou contratação, independentemente de sua natureza jurídico-administrativa;

- integrar o Plano de Bacias;
- elaboração de Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgoto, que porventura forem necessários.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

1 . DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

1.1.Dados Gerais do Município:

Origem: Considerado fundador da cidade de Assis, o capitão Francisco de Assis Nogueira, efetivou, em 1905, a doação de 80 alqueires de terras para constituição do patrimônio de uma capela sob tríplice invocação: Sagrado Coração de Jesus, São Francisco de Assis e Obra Pia do Pão de Santo Antônio. O povoado formou-se ao redor da capela, mas só ganhou maior impulso em 1914, com a chegada da Estrada de Ferro Sorocabana cuja estação definiu um novo sentido de crescimento em Assis, tornando-se referência para a construção de casas comerciais e hotéis.

O processo de desenvolvimento administrativo teve início em 30 de dezembro de 1915, quando Assis tornou-se distrito do município de Platina. A autonomia municipal foi conquistada, pouco tempo depois, em 20 de dezembro de 1917.

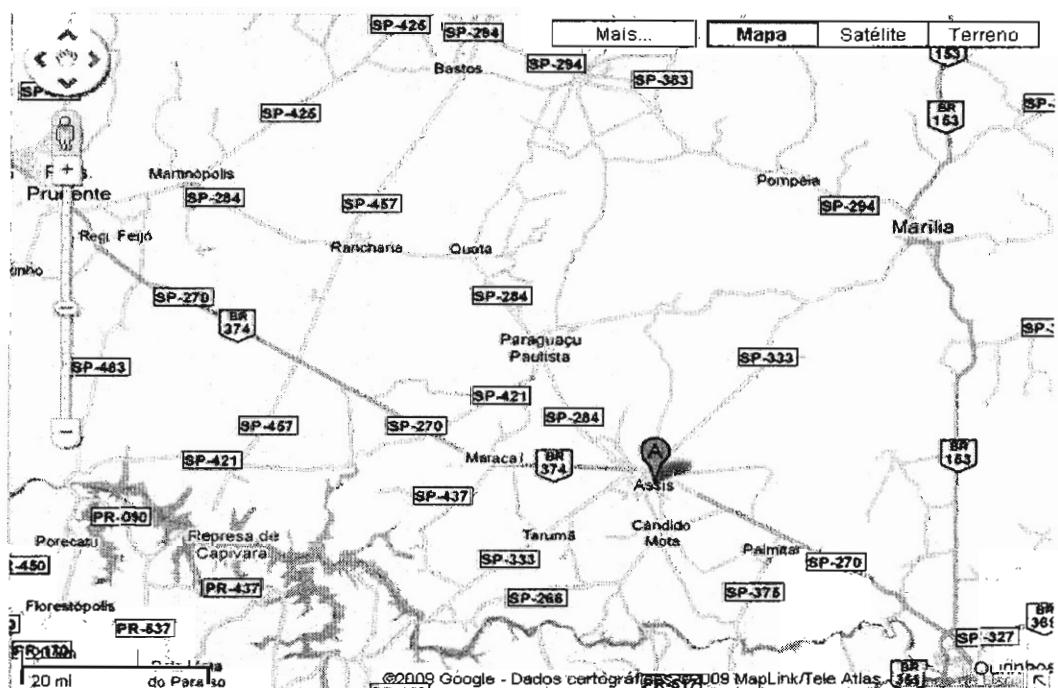


Figura 1 – Localização do Município de Assis

O município de Assis está localizado na região oeste do Estado de São Paulo, na bacia do Médio Paranapanema, a 455 km distante da capital paulista por via rodoviária e 548 km por via ferroviária. Possui e ocupa uma área territorial de 461,705 km², sendo 45,70 km² de área urbana (9,9%) e 416,005 km² de área rural (90,1%). As áreas de Expansão Urbana correspondem a 2,40 km². Apresenta estratégica localização geográfica, pela proximidade regional com o Norte do Paraná, Sul do Mato Grosso do Sul, sendo um importante eixo e rota de entroncamento rodoviário no interior do estado, interestadual e Mercosul.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof” Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

O Município de Assis dispõe de 17 microbacias hidrográficas, cujas nascentes encontram-se no perímetro urbano.

BACIAS HIDROGRÁFICAS URBANAS

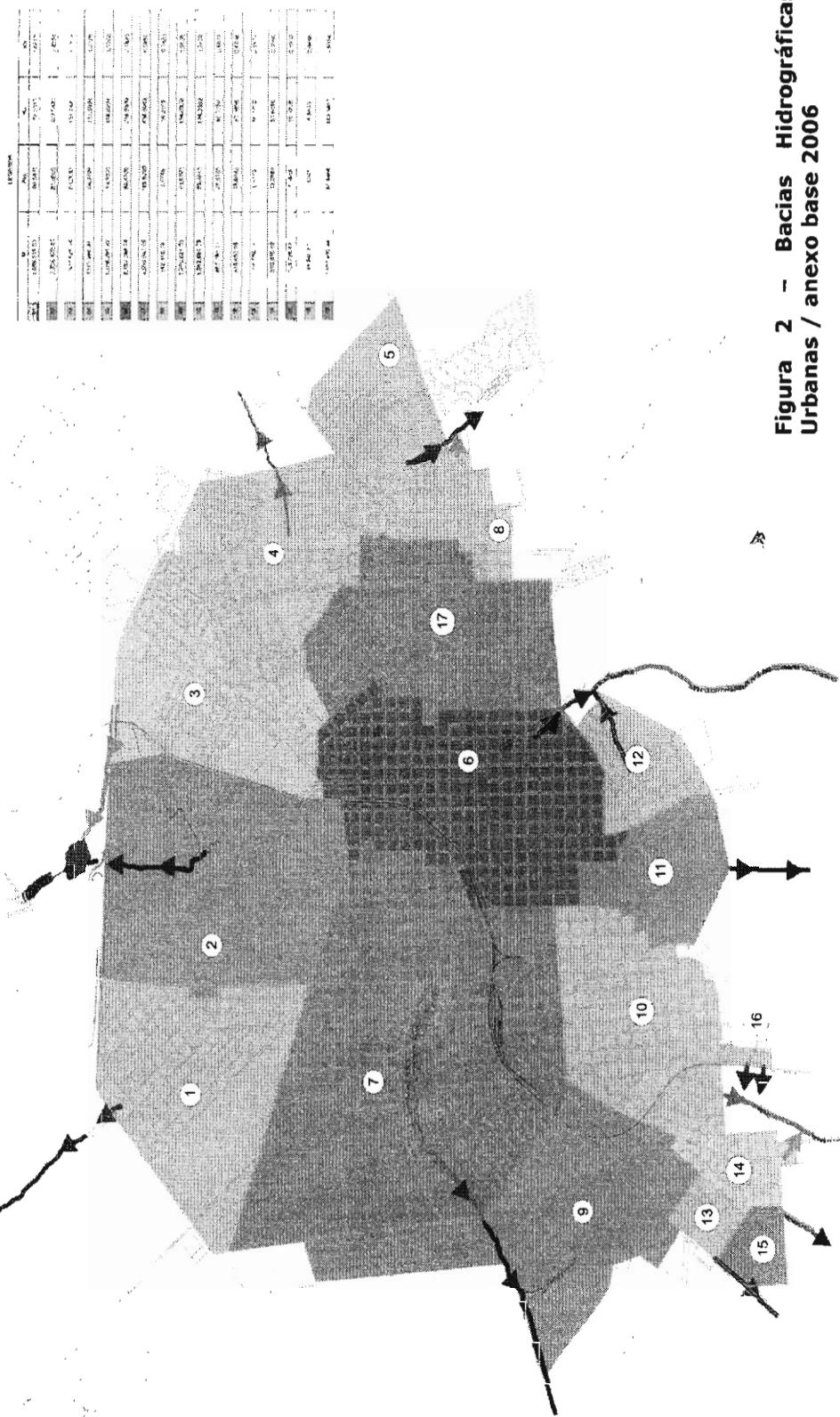


Figura 2 - Bacias Hidrográficas Urbanas / anexo base 2006



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.2. ASPECTOS SOCIO-ECONÔMICOS:

Vocação Econômica: A principal atividade econômica é a agroindústria, destacando-se as indústrias de alimentos, bebidas e álcool etílico, de madeira e mobiliário, mecânicas, químicas e de minerais não-metálicos. O desenvolvimento do setor primário e secundário tem induzido a expansão do setor de serviços. Vem ainda se consolidando como pólo de comércio para os municípios circunvizinhos.

População: (Censo Demográfico IBGE 2010)

TOTAL	URBANA	RURAL
95.156	91.001	4.155

Projeção Demográfica: Para a projeção demográfica foram adotados os indicadores da Fundação SEADE, conforme abaixo:

Município: ASSIS

Ano	População Urbana	Domicílios Urbanos	Taxa de Cresc. Populacional	Taxa de Cresc. Domicílios
2013	93.808	35.260	0,90%	2,07%
2014	94.647	35.987	0,89%	2,06%
2015	95.416	36.670	0,81%	1,90%
2016	96.114	37.306	0,73%	1,73%
2017	96.816	37.952	0,73%	1,73%
2018	97.523	38.609	0,73%	1,73%
2019	98.235	39.277	0,73%	1,73%
2020	98.834	39.883	0,61%	1,54%
2021	99.317	40.423	0,49%	1,35%
2022	99.802	40.970	0,49%	1,35%
2023	100.288	41.524	0,49%	1,35%
2024	100.778	42.086	0,49%	1,35%
2025	101.151	42.605	0,37%	1,23%
2026	101.406	43.081	0,25%	1,12%
2027	101.661	43.562	0,25%	1,12%
2028	101.918	44.049	0,25%	1,12%
2029	102.176	44.542	0,25%	1,12%
2030	102.363	45.009	0,18%	1,05%
2031	102.479	45.450	0,11%	0,98%
2032	102.596	45.894	0,11%	0,98%
2033	102.713	46.343	0,11%	0,98%
2034	102.830	46.795	0,11%	0,98%
2035	102.947	47.253	0,11%	0,98%
2036	103.063	47.714	0,11%	0,98%
2037	103.181	48.180	0,11%	0,98%
2038	103.300	48.652	0,11%	0,98%
2039	103.418	49.129	0,11%	0,98%
2040	103.537	49.611	0,11%	0,98%
2041	103.656	50.097	0,11%	0,98%
2042	103.775	50.588	0,11%	0,98%

Fonte: Censo 2010 + Projeção Seade 2010-2038

Quadro 1 – Projeção Demográfica do Município de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

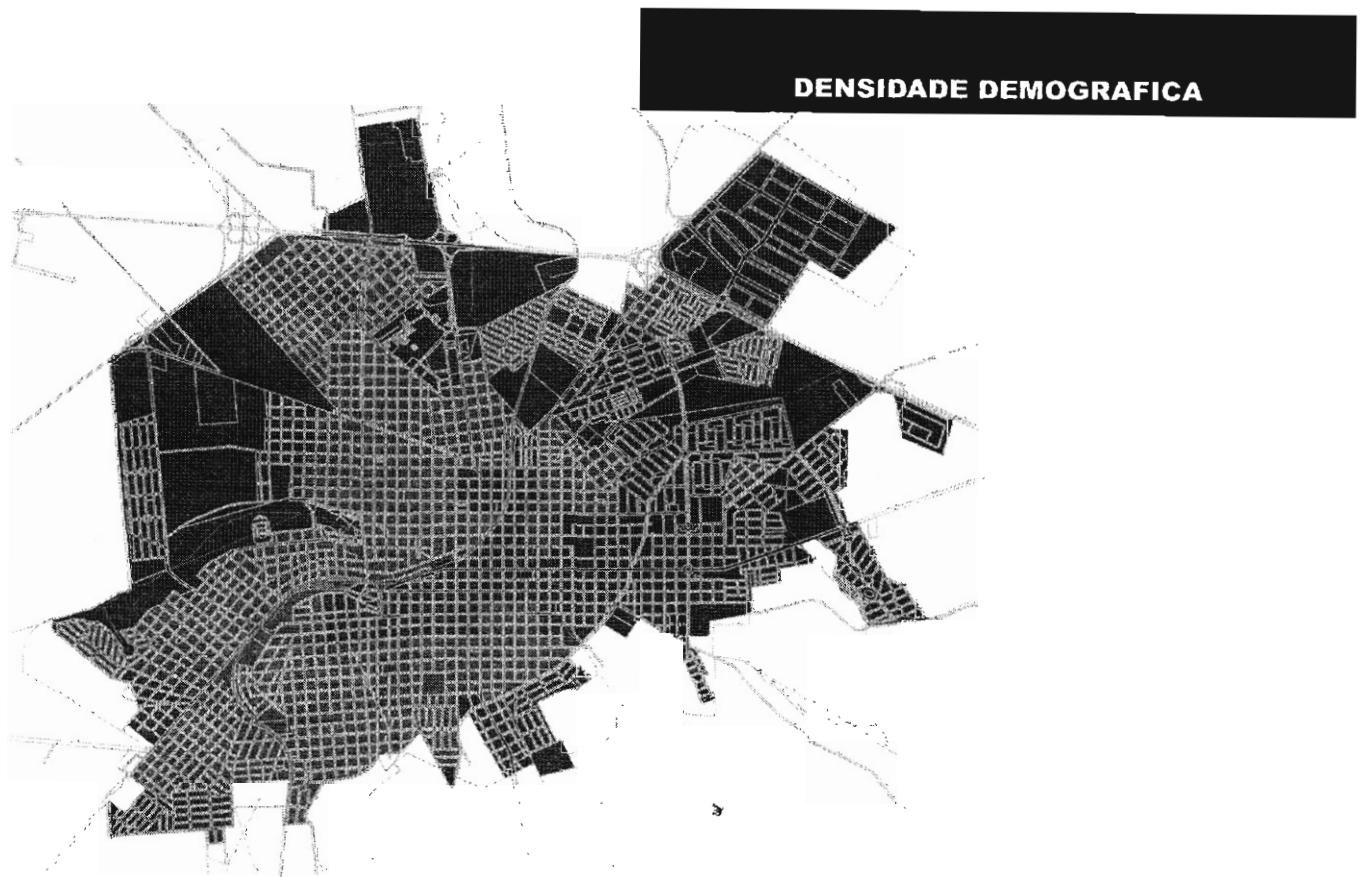


Figura 4 –Densidade demográfica:

- Até 50 habitantes/km²:
 - Região Central (com predominância de comércio e serviços), CDA (industrial), Jardim Europa e vazios urbanos;
- DE 51 A 100 HABITANTES/km²
 - Maior incidência de lotes padrão, com infraestrutura suficiente, predominantemente residencial e população economicamente estável;
- ACIMA de 100 habitantes/km²
 - Jardim Eldorado, Vila São Benedito e Conjunto Elvira Nogueira Duarte (lotes fracionados, população de baixa renda e verticalização decorrente do Conjunto Habitacional CDHU composto de 512 apartamentos).



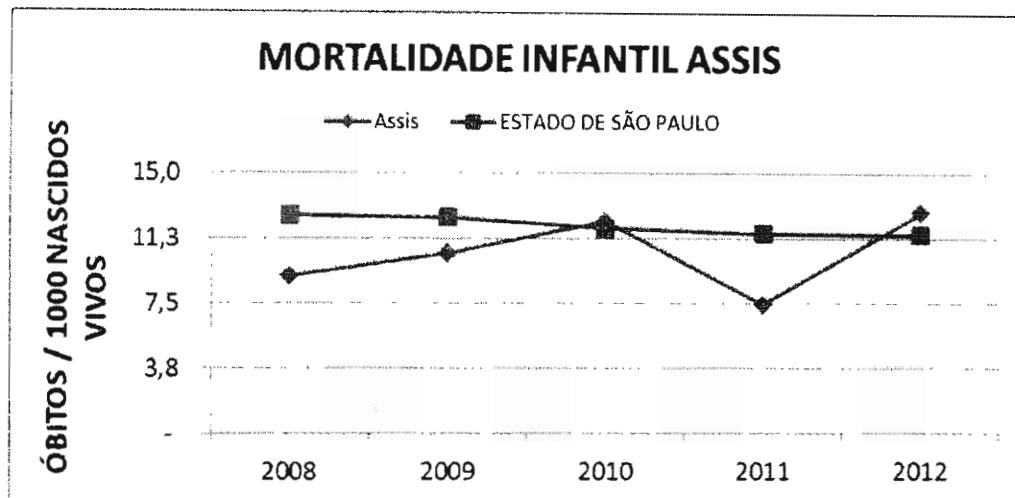
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.3. Indicadores Sanitários e Epidemiológicos:

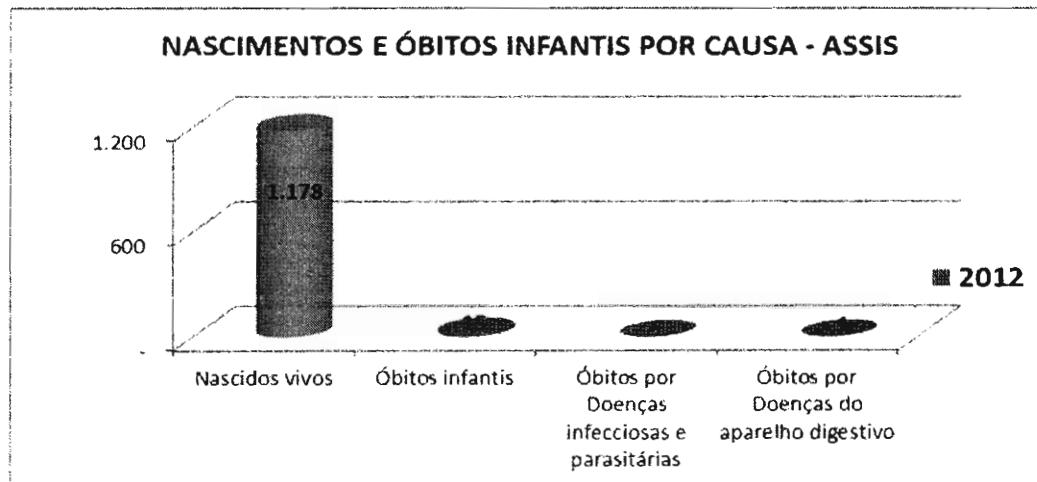
Para o presente Plano foi adotado o índice de mortalidade infantil como indicador para as condições de vida vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários. O gráfico a seguir mostra a evolução desse índice nos últimos 8 anos, obtido junto a Fundação Seade.



Fonte: <http://www.seade.sp.gov.br/produtos/mortinf/>

Quadro 2 – Mortalidade Infantil em Assis

Outro aspecto a ser mencionado é a verificação do número de óbitos de acordo com as “causas mortis”, face aos nascimentos ocorridos no ano de 2012, considerando a premissa de que mortes por infecções e por doenças do aparelho digestivo podem estar relacionadas por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto). O resultado mostra que houve apenas 1 registro de óbitos com “causa mortis” decorrentes desta premissa, num universo de 1.178 nascidos vivos.



Fonte: <http://www.seade.sp.gov.br/produtos/mortinf/>

Quadro 3 – Nascimentos e óbitos infantis por causas mortis – ano 2012



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.4. Caracterização do Sistema de Abastecimento de Água

Um Sistema de Abastecimento de Água caracteriza-se pela retirada da água da natureza (captação), adequação de sua qualidade (tratamento), transporte até os aglomerados humanos (adução) e fornecimento (distribuição) à população em quantidade compatível com suas necessidades.

O Sistema de Abastecimento de Água representa o "conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável de uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos".

A água constitui elemento essencial à vida vegetal e animal. O homem necessita de água de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades, para proteção de sua saúde e para propiciar o desenvolvimento econômico.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP é atual concessionária responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água.

A cidade é abastecida por um manancial superficial situado na Água do Cervo, que corresponde a 75% do fornecimento e por manancial profundo situado na Água do Matão, que equivale 25%.

A água captada na Represa do Cervo é aduzida por duas adutoras de 300 mm e 400 mm de diâmetro numa extensão de 6,1 km cada, até a Estação de Tratamento de Água - ETA, onde é feito o tratamento necessário e a potabilização, atendendo a Portaria 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

A reservação é feita em quatro reservatórios localizados na área da ETA, um na Rua Brasil, Vila Xavier e dois na Vila Fiuza, conforme Anexo 2.

Paralelamente, existe um reservatório de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) localizado no bairro do Matão, que serve de acumulação da produção dos poços PPS04, PPS09, PPS11 e PPS 13 que é aduzido ao reservatório da Vila Fiuza.

O Mapa Ilustrativo do Sistema de Captação e Tratamento de Água, consta no Anexo 01, que fica fazendo parte integrante deste Plano.

O Mapa Ilustrativo do Sistema de Reservação de Água, consta no Anexo 02, que fica fazendo parte integrante deste Plano.

A Lei Municipal nº 5.300/2009, instituiu a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinada ao abastecimento público, delimitando áreas de proteção de mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse do Município.

Neste sentido, o Decreto nº 5.894 de 05 de outubro de 2010 alterado pelo Decreto 6.937/2016, regulamentou referida Lei, estabelecendo em seu artigo 2º, parágrafo único as microbacias hidrográficas de nosso Município que são: Água do Cervo; Córrego do Pavão; Córrego do Matão; Água do Pavãozinho; Reservatório do Cervo; Água da Porca; Água do Bairro Preto; Água do Palmitalzinho; e Água do Pirapitinga cuja caracterização e cadastro estão sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.4.1. Caracterização da Micróbacia de Abastecimento do Cervo

A Micróbacia do Cervo é caracterizada como uma região de cerrado e nela estão as cabeceiras e os cursos de água tributários, assim como o manancial responsável por cerca de 70% da água que abastece a população de Assis, onde a sua recuperação e proteção beneficia mais de 90 mil pessoas.

1.4.1.1. Diagnóstico da área da Micróbacia de Abastecimento do Cervo

Tratando-se de uma Micróbacia na qual as suas águas são captadas para o Abastecimento do Município de Assis, é de grande importância a proteção proporcionada pela vegetação para a manutenção de sua potabilidade.

A Micróbacia do Cervo atravessa áreas da Floresta Estadual de Assis, sendo inscrita no Plano de Zoneamento deste Instituto, como Zona de Manejo Sustentado de Proteção e Recuperação, e Zona de Amortecimento Ambiental, além de atravessar áreas urbanas e rural do Município. A Micróbacia do Cervo, na totalidade do seu curso, evidencia, ainda, áreas encharcadas que freqüentemente margeiam os canais fluviais, devido à topografia suave ondulada predominante na Micróbacia. Essas áreas variáveis de afluência de água são locais frágeis, onde qualquer interferência antrópica pode levar à degradação da qualidade hídrica. Os canais fluviais são rasos, na sua maioria, de difícil definição, com vazão estável durante o ano. Demonstram ainda alta capacidade de infiltração da água, proporcionada por solos de textura arenosa e pela cobertura.

Para proteger os mananciais, recuperar áreas degradadas e estabelecer corredores ecológicos, no Plano de Zoneamento próprio da Floresta Estadual as áreas antes ocupadas por florestas de produção, estão sendo revertidas para vegetação de cerrado, visando assegurar a produção de água para o manancial de abastecimento da cidade, pois o consumo de água pela vegetação de cerrado é muito menor do que pelas florestas de *Pinus* ou *Eucalyptus*.

No zoneamento exterior à área da Floresta Estadual as margens do corpo central de água Ribeirão da Água do Cervo e dos seus afluentes apresentam uma cobertura ciliar moderada.

Parte das áreas cujo uso podem colocar em risco a conservação dos recursos naturais do manancial de abastecimento da cidade estão inseridas na zona de amortecimento da Estação Ecológica de Assis, que têm por objetivo minimizar os impactos negativos das atividades que venham a ser desenvolvidas nas propriedades vizinhas, principalmente sobre os recursos naturais da Floresta Estadual de Assis, bem como da Estação Ecológica de Assis, e sobre a Bacia do Cervo, que abastece a cidade de Assis. Dentro desta zona, todas as alterações no uso do solo e obras que exigem licenciamento ambiental, só podem ser autorizadas mediante o parecer favorável da administração da Floresta Estadual de Assis. Terão ainda de ser desenvolvidos programas, junto aos proprietários de áreas incluídas, para prevenção a incêndios florestais, proteção da fauna silvestre e conservação dos solos e dos recursos hídricos. Na extensão da Micróbacia que não esteja incluída nas áreas de manejo da Floresta Estadual de Assis, aplica-se a legislação cabível em termos de uso e ocupação de solo.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.4.1.2. Caracterização do uso de terra no entorno da Microcabia do Cervo

Constatou-se, em levantamento realizado por amostragem com questionários aplicados em 50% da área, a predominância de propriedades menores que 25 hectares.

Em 75% das unidades agrícolas prevalece a agricultura de subsistência, em cerca de 18% a exploração familiar com objetivos econômicos e 7% das unidades agrícolas não apresentam exploração econômica.

Nas propriedades amostradas, cerca de 20% das pessoas envolvidas com a produção agrícola não residem na zona rural. Outra característica interessante é que em 73% dos casos o proprietário e sua família estão envolvidos em todas as tarefas da propriedade, e somente em 21% dos casos atuam apenas na sua administração. Em 6% dos casos não há envolvimento com atividades de produção.

As comunidades do entorno da Microcabia do Cervo organizam-se através de associações e cooperativas, formadas por pequenos proprietários rurais. A baixa capitalização é um dos fatores críticos identificados, assim como a baixa escolaridade.

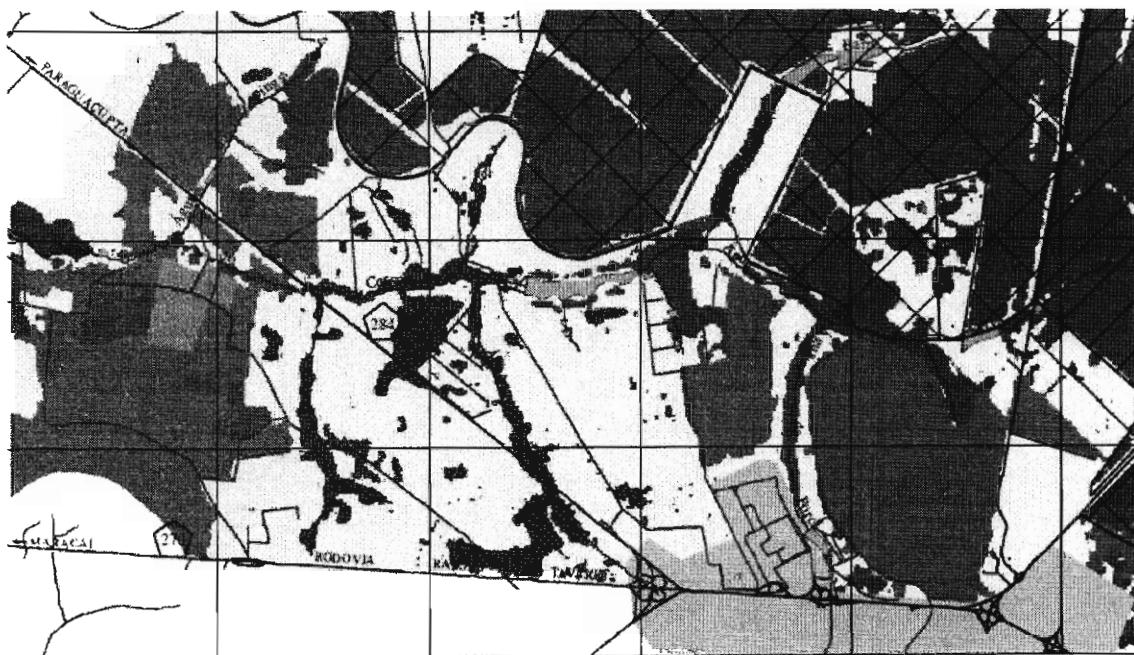


Figura 5: Recorte de parte da Bacia do Cervo do Mapa de uso atual da terra,
Identificados em Max, et al, obra citada

LEGENDA

[Solid black square]	Cerrado/Cerradão	[Solid black square]	Cana-de-açúcar
[Hatched square]	Campo úmido	[Hatched square]	Culturas anuais
[Cross-hatched square]	Reflorestamento	[Cross-hatched square]	Culturas permanentes
[White square]	Pastagem	[White square]	Mineração



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

A produção de Cana-de-açúcar – 19% da área da Microcabia – e as pastagens – 45% da área da Microcabia - subsidiárias da produção de gado para consumo humano, são dominantes no contexto global das atividades econômicas da Microcabia do Cervo, como foi identificado por Molina Max (Max, obra citada).

Identificou-se que 12% da área total, da Microcabia do Cervo, estão subutilizadas e, cerca de 80% dessa área apresenta um perfil de uso da terra razoavelmente adequado. Ainda assim, 4% desse território mostram indicação de sobre utilização.

Em relação à situação das APPs existentes na Microcabia do Cervo, cerca de 2% requerem ainda recuperação.

1.4.2. Represa de Captação

A barragem de acumulação implantada no Ribeirão do Cervo tem um comprimento de crista de 150 m, altura máxima de 2,90 m e largura da crista de 3,80 m, com capacidade útil de reserva de 200.000 m³ e sua bacia de drenagem atinge 35,8 km².

A barragem conta com três estruturas de extravasão, sendo um vertedor Creager de 5,5 m de largura localizado na ombreira esquerda, seguido de um canal de 2,00 m de largura, altura variável interligando a saída do vertedouro com a seção de jusante da barragem onde existe uma bacia de dissipação de 10 m de extensão no final do canal.

Na ombreira direita existe outro vertedouro Creager de 18,0 m de comprimento seguido de um canal de 3,0 m de largura e altura variável interligando a saída do vertedouro com a seção de jusante da barragem, onde existe uma bacia de dissipação de 1,40 m de extensão no final do canal.

Existe ainda um descarregador de fundo de diâmetro de 500 mm.

O barramento está outorgado pela Portaria DAEE nº 178 de 23/03/1999 e a captação pela Portaria DAEE nº 1152 de 09 de junho de 2014.

1.4.3. Poços Profundos

A captação de água subterrânea é feita por quatro poços profundos, utilizando-se o Aquífero Serra Geral. Os Poços PPS9 e PPS11 localizam-se na confluência dos córregos do Matão e do Pavão, o Poço PPS4, localiza-se ao lado do Córrego do Pavão, aproximadamente 1 km a montante de sua confluência com o córrego do Matão e o poço PPS 13 localiza-se ao lado do Rio Pirapitinga, próximo à SP 270. Junto aos Poços PPS9 e PPS11 existe um reservatório de 500 m³ que reúne a água produzida pelos 4 poços para ser enviada para os reservatórios da Vila Fiuza.

Os Poços PPS4, PPS 9, PPS11 e PPS13 tem profundidade de 300 m, 61,70 m, 300m e 225 m respectivamente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.4.4. Demanda de Água

O Quadro abaixo mostra a previsão de consumo de água para os próximos 30 (trinta) anos, a produção necessária para atender este consumo e a capacidade de produção.

Ano	População Urbana	Domicílios Urbanos	Área de Atendimento Água %	Volume de Água (m³/ano)		
				Cap. Produção	Produzida	Medido
2.012	95.626	35.047	97,2	9.397.290	7.862.552	5.991.685
1	96.483	35.771	97,2	9.397.290	7.957.245	6.090.413
2	97.346	36.509	97,2	9.397.290	8.071.994	6.193.086
3	98.137	37.202	97,2	9.791.490	8.182.702	6.293.582
4	98.855	37.847	97,2	10.185.690	8.283.480	6.387.547
5	99.577	38.502	97,2	10.579.890	8.379.664	6.478.843
6	100.304	39.169	97,2	10.579.890	8.476.981	6.571.684
7	101.036	39.847	97,2	10.579.890	8.575.501	6.666.140
8	101.652	40.461	97,2	11.826.000	8.668.053	6.756.874
9	102.149	41.009	97,2	11.826.000	8.747.483	6.838.479
10	102.648	41.564	97,2	11.826.000	8.820.558	6.915.940
11	103.148	42.126	97,2	11.826.000	8.894.126	6.994.385
12	103.651	42.696	97,2	11.826.000	8.968.264	7.073.882
13	104.035	43.223	97,2	11.826.000	9.038.347	7.150.922
14	104.297	43.706	97,2	11.826.000	9.131.464	7.221.852
15	104.560	44.194	97,2	11.826.000	9.220.985	7.290.043
16	104.824	44.688	97,2	11.826.000	9.311.521	7.359.007
17	105.089	45.188	97,2	11.826.000	9.403.163	7.428.813
18	105.282	45.662	97,2	11.826.000	9.492.961	7.497.215
19	105.401	46.109	97,2	11.826.000	9.577.873	7.561.895
20	105.521	46.560	97,2	15.373.800	9.660.665	7.624.960
21	105.642	47.015	97,2	15.373.800	9.744.193	7.688.586
22	105.762	47.474	97,2	15.373.800	9.828.460	7.752.774
23	105.882	47.938	97,2	15.373.800	9.913.556	7.817.594
24	106.002	48.406	97,2	15.373.800	9.999.482	7.883.047
25	106.123	48.879	97,2	15.373.800	10.086.238	7.949.131
26	106.245	49.358	97,2	15.373.800	10.174.008	8.015.988
27	106.245	49.358	97,2	15.373.800	10.262.763	8.083.595
28	106.245	49.358	97,2	15.373.800	10.352.389	8.151.866
29	106.245	49.358	97,2	15.373.800	10.442.893	8.220.805
30	106.245	49.358	97,2	15.373.800	10.534.284	8.290.420

Tabela 1 – Demanda de Água



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.5. Caracterização do Sistema de Esgotamento Sanitário

Os serviços de esgotamento sanitário também são realizados atualmente pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Município atende 100% da coleta e 100% do tratamento de esgoto por meio da Estação de Tratamento do Fortuninha e da Estação de Tratamento do Jacu, que atendem 66% e 34% respectivamente.

O Sistema de Esgotamento Sanitário opera por gravidade e por Estações Elevatórias que atendem todas as regiões de coleta.

As redes são executadas em tubulação de PVC ou manilha cerâmica, poços de visita construídos em alvenaria, com tampões de ferro fundido.

Os imóveis são conectados a rede coletora através de ramais individuais ou coletivos.

Existem dois emissários que conduzem todo o esgoto coletado as Estações de Tratamento de Esgoto- ETE .

O Mapa Ilustrativo do Sistema de Rede Coletora de Esgoto, consta no Anexo 04, e o Croqui do Sistema de Esgotamento Sanitário, fornecido pela Sabesp consta no Anexo 6, que ficam fazendo parte integrante deste Plano.

2. Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços

Objetivando o atendimento das áreas regulares com sistema de abastecimento de água e sistema de esgotos sanitários, priorizando as regiões mais adensadas ficam estabelecidas as metas abaixo discriminadas:

2.1. Abastecimento de Água

2.1.1. Cobertura Mínima do Serviço ⁽¹⁾

ANO	2015	2020	2025	2030	2040	2045
Cobertura (%)	100	100	100	100	100	100

⁽¹⁾ Exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros e condomínios particulares.

Áreas irregulares definem-se pela ocupação irregular da área, caracterizando-se por um Loteamento clandestino ou Loteamento irregular ou Invasão.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Loteamento clandestino é um loteamento ilegal caracterizado pelo descumprimento da norma legal que determina a aprovação prévia do poder público municipal para o início da implantação, ocorrendo em geral, além disso, o descumprimento de normais legais urbanísticas e/ou ambientais.

Loteamento irregular é um loteamento caracterizado pelo descumprimento de normais legais de conteúdo urbanístico e que não cumpriu todos os trâmites necessários para a sua aprovação. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras. Conforme o art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, é qualquer loteamento iniciado ou efetuado com o descumprimento de qualquer dispositivo legal em vigor, seja sem aprovação prévia do poder público municipal, seja com inobservância das normais legais urbanísticas federais, estaduais ou municipais.

Invasão é a ocupação de terreno ou propriedade alheia – pública ou particular – dispostos, em geral de forma desordenada e densa, e carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais.

Obrigação de fazer de terceiros são aquelas cuja responsabilidade recai sobre os Empreendimentos Imobiliários, sendo estes as: construções, loteamentos, desmembramentos e condomínios destinados ao uso residencial, comercial, industrial ou institucional, que por suas características necessitam de análise técnica e econômica ou a elaboração de projetos específicos para interligação aos sistemas de água e/ou esgotos.

2.1.2. Controle de Perdas

ANO	2015	2020	2025	2030	2040	245
l/ramal/dia	<150	< 150	<145	< 140	< 140	<140

Quanto às perdas no sistema de distribuição, o gestor do serviço público deverá implantar ações que mantenham as perdas conforme os valores apresentados, dentre eles:

- Implementar setorização na rede de distribuição, de forma a gerenciar pressões e vazões utilizando-se preferencialmente de telemetria e monitoramento ao menos das vazões mínimas noturnas de cada setor.
- Pesquisar, no mínimo uma vez ao ano, toda a extensão da rede de distribuição, para verificar a existência de vazamentos invisíveis utilizando-se métodos de pesquisas não destrutivos.
- Instalar válvulas redutoras de pressão nos pontos da rede que apresentarem pressões maiores que 50 mca.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2.2. Controle de Qualidade da Água

A qualidade da água distribuída para população deverá atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado de São Paulo referente à qualidade da água que trata e distribui à população, citadas a seguir:

- Portaria Federal 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440 de 04 de maio de 2005; e
- Resolução SS65, de 12 de abril de 2005, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo.

Em atendimento a Legislação Federal, Decreto nº 5440, o prestador dos serviços de água e esgoto elaborará e distribuirá anualmente à população, relatório sobre a qualidade de água e, mensalmente, informar na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Os Relatórios, preconizados na Resolução SS nº 65 são enviados pelo prestador à Vigilância Sanitária Municipal, proporcionando as autoridades municipais o acompanhamento da qualidade do produto disponibilizado.

O prestador do serviço de água e esgoto controlará a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, deverá possuir laboratórios de controle sanitários, certificados pela ISO 9001 e ou acreditados pela ISO 17025.

O presente Plano Municipal de Saneamento propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída na forma que vem sendo realizada, que deverá ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

2.3. Sistema de Esgotos Sanitários

2.3.1. Cobertura Mínima do Serviço – Coleta e Afastamento ⁽¹⁾

ANO	2015	2020	2025	2030	2040 ⁽²⁾	2045 ⁽²⁾
Cobertura (%)	> 98	> 98	> 98	> 98	> 98	> 98

⁽¹⁾ Exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros e condomínios particulares, conforme definições no item 2.1.

⁽²⁾ Fica universalizado com 98%, pois a diferença para os 100% se refere as ligações de água cadastradas, que não possuem ligação de esgotos e que não contribuem para o esgotamento sanitário, tais como algumas praças públicas, hortas e pequenas salas comerciais que não possuem ligações de esgoto; bem como alguns imóveis que apesar da existência de rede coletora para interligação, não possuem condições técnicas para fazê-lo (soleira negativa).



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2.3.2. Tratamento dos Esgotos ⁽²⁾

ANO	2015	2020	2025	2030	2040	2045
Cobertura (%)	100	100	100	100	100	100

⁽²⁾ Quantidade de esgoto tratado em relação ao coletado.

3. Programas, projetos e ações

3.1 Abastecimento de Água:

Atualmente o município tem 100% de cobertura de água, cujo índice será mantido em função do crescimento vegetativo.

Para a manutenção do índice de cobertura, está prevista a perfuração e montagem de poços profundos, construção de reservatório apoiado na Sede, reforço de rede na Sede, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede, remanejamento de rede, e troca de hidrômetros.

O gestor do serviço público deverá implementar ações visando, ainda:

- Participar e promover campanhas de conscientização para evitar a impermeabilização do solo, e garantir a proteção de nascentes e de cursos de água, especialmente no interior da bacia de captação;
- Incrementar a fiscalização do uso do solo para garantir o cumprimento do Plano Diretor do Município e garantir a qualidade da água nos reservatórios da represa de captação;
- Assegurar o abastecimento de água em todos os domicílios da Macrozona Urbana;
- Ampliar a reservação de água atual correspondente a 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) em 1.000 m³ (mil metros cúbicos) no ano de 2019, garantindo o abastecimento até o ano de 2.045.

3.2. Sistema de Esgotos Sanitários:

Atualmente o índice de coleta é de 99%, sendo que 100% de todo esgoto coletado é tratado.

Deverá ser mantido o índice de coleta de 99%, acompanhando o crescimento da comunidade local, tendo em vista que aproximadamente 1% das ligações não contribuem com o esgotamento, tais como algumas praças e hortas que não possuem ligações de esgoto; bem como as áreas irregulares ou de obrigações de terceiros, que ficam excluídas do estudo de viabilidade econômico-financeiro, até a regularização legal ou cessão para operação e manutenção.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Para manutenção e melhoria do índice de cobertura do sistema, serão realizadas melhorias e adequações nas ETEs da Sede, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede, remanejamento de rede.

O gestor do serviço público deverá implementar ações visando, ainda:

- Minimizar os odores emanados das estações de tratamento de esgoto, mediante a adoção de alternativas ecologicamente viáveis;
- O estudo de viabilidade e a elaboração de projetos e parceiras, buscando quantificar e qualificar os resíduos decorrentes de tratamento de efluentes, com a finalidade de utilização agrícola;
- Dotar de equipamento de energia com as normas vigentes, dos efluentes domésticos existentes nas áreas não servidas de esgotamento público.

3.3 – Ações prioritárias a serem implementadas pelo prestador dos serviços

- Destinar, especificamente, para aplicação em ações e projetos ambientais, 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros que forem eventualmente destinados ao Município pelo prestador de serviços de Água e Esgoto, a título de outorga, em caso de concessão.
- Desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente, e, notadamente, incentivar proprietários de imóveis que utilizem boas práticas no que diz respeito ao reuso da água e diminuição de poluentes ao esgoto;
- Prestar os serviços de forma adequada, em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação vigente;
- Promover campanhas e ações junto à população visando coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e afastamento do esgotamento sanitário;
- Adotar medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos em decorrência da prestação dos serviços, inclusive por intermédio da execução de novas obras e serviços;
- Observar e respeitar todas as medidas adotadas pelas Autoridades Municipais, Estaduais e Federais com poderes de fiscalização do meio ambiente e de recursos hídricos;
- Elaborar estudo técnico e de viabilidade econômica das diferentes fontes potenciais para ampliação da oferta e demanda de água, com previsão de ampliação com base em dados concretos;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Elaborar estudo técnico e de viabilidade econômica das diferentes fontes potenciais para ampliação da oferta de água, bem como, estudo técnico detalhado para emergência e contingência em caso de escassez de água por estiagem;
- Articular-se aos órgãos municipais, estaduais e federais de proteção ambiental para garantir as ações necessárias à fiscalização do uso do solo, a conservação e ampliação das áreas de cobertura florestal, especialmente as matas ciliares na bacia de captação de água;
- Manter programa específico de melhoria da qualidade da Água na Bacia da Água da Porca, em sua porção urbana, visto tratar-se de contribuinte da Água do Cervo;
- Estudar e implementar medidas de incentivo às indústrias que desenvolverem práticas sustentáveis no consumo de água e tratamento de esgoto;
- Estudar e implementar ações visando o pagamento por serviços ambientais na zona rural, visando fomentar mudanças voluntárias nas práticas tradicionais de uso de solo em favor de atividades ambientalmente sustentáveis;
- Implantar tarifas sociais que contemplem os cidadãos de baixa renda.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.4. PLANO DE INVESTIMENTOS – Período 2015 – 2044

ANO INICIAL CAPTAÇÃO	ANO FINAL	ÁGUA	TOTAL	VALOR
2017	2018	Perfuração de Poço Profundo PPS 12, equipamentos, montagem eletromec. e urbanização (Q=120 m ³ /h, com 200 mm e profundidade de 300 metros)	500.000	1.180.000
2026	2027	Perfuração de Poço Profundo PP2 14, equipamentos, montagem eletromec. e urbanização (Q=120 m ³ /h, com 200 mm e profundidade de 300 metros)	500.000	
2017	2027	Regularização imobiliária dos poços 12,13 e 14	180.000	
AAB			TOTAL	1.630.000
2017	2018	Adutora de água bruta (AAB) do PPS 12 com 3.500 metros DeFoFo e 1.000 metros em FF de 250 mm	780.000	
2026	2027	Adutora de água bruta (AAB) do PPs 14 com 4.000 metros DeFoFo e 1.000 metros em FF de 250 mm	850.000	
RESERVAÇÃO			TOTAL	1.000.000
2018	2019	Construção de reservatório de 1.000 m ³ – Área de distribuição do ETA, com instalação e interligação ao sistema existente (melhoria de setorização)	1.000.000	
OUTROS			TOTAL	3.801.200
2016	2018	Sistema de automação da ETA (equipamentos e instalação)	500.000	
2018	2018	Aquisição e instalação de 01 (um) CMB para EEAB Matão, Q=300 m ³ /h, H=150 mca	200.000	
2017	2020	Implantação de sistema de secagem de lodo da ETA (1.500 kg lodo/dia, a 70% sólido)	1.500.000	
2017	2044	Setorização de distrito pitométrico – sede	600.000	
2017	2044	Reforço da rede primária diâmetro de 150 mm 400 metros DeFoFo	56.000	
2017	2044	Reforço da rede primária diâmetro de 200 mm 1.500 metros DeFoFo	273.000	
2017	2044	Reforço da rede primária diâmetro de 250 mm 200 metros DeFoFo	42.000	
2017	2044	Reforço da rede primária diâmetro de 100 mm 5.480 metros DeFoFo	630.200	
ÁGUA			TOTAL	7.611.200

ANO INICIAL REDE E LIGAÇÕES (INVEST)	ANO FINAL	ESGOTO	TOTAL	VALOR
			TOTAL	2.750.000
2016	2018	Elaboração de projeto do sistema de esgotos nos distritos industriais CDA I e II	600.000	
2017	2020	Regularização imobiliária e licenciamento	200.000	
2020	2022	Implantação de 15 km rede coletora em PVC de 150 mm nos CDA I e II	1.950.000	

COLETOR TRONCO		TOTAL	1.220.000
2019	2022	Implantação de 6,2 Km de coletores tronco em PVC de 200 mm (CDA I e II, Incocoop e D'Ville)	920.000
2019	2022	Construção de travessia sob a Rodovia Raposo Tavares (50 m de 600 mm)	300.000
EEE		TOTAL	300.000
2018	2022	Construção de uma EEE TIPO A-1 (25 L/S) (CDA I, II INOCOOP e D'VILLE)	300.000
L.RECALQUE/EMISSÁRIO		TOTAL	950.000
2018	2020	Construção de 2,1 Km de linha de recalque, FF de 200 mm	950.000
ETE		TOTAL	15.190.000
2018	2019	Fornecimento e instalação de aeradores na ETE Fortuninha	350.000
2019	2020	Projeto de Ampliação da ETE Jacú	400.000
2020	2022	Regularização e licenciamento da ETE Jacú	120.000
2022	2025	Ampliação do sistema tratamento de esgotos com construção de lagoas – ETE Jacú – capacidade 28 l/s	6.500.000
2021	2022	Projeto de Ampliação da ETE Fortuninha (Bacia B)	500.000
2022	2023	Desapropriação de área para ampliação da ETE Fortuninha	200.000



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2022	2023	Regularização e licenciamento da ETE Fortuninha	120.000
2025	2027	Ampliação do sistema tratamento de esgotos com construção de lagoas – ETE Fortuninha – capacidade 33 l/s	7.000.000
ESGOTO		TOTAL	20.410.000

ANO	CRESCIMENTO VEGETATIVO E REMANEJAMENTOS	QDE	VALOR
2015-2044	Ligações novas de água – Unidade	9.941	2.813.371
	Ligações novas de esgoto – Unidade	9.973	5.295.586
	Expansão da rede de água – metros	14.912	849.976
	Expansão da rede de esgoto – metros	14.810	1.895.741
	Remanejamento de ligações de água – Unidade	12.928	3.658.686
	Remanejamento de redes de água – metros	55.978	4.086.421
	Remanejamento de redes de esgoto – metros (Ø 150 A 500 mm)	8.523	963.064
	Troca de Hidrômetros – Unidade	161.587	10.987.886
TOTAL			30.550.731

ANO INICIAL	ANO FINAL	BENS DE USO GERAL	VALOR
2015	2044	Equipamentos diversos (CMB, QEC, TRAFO, etc)	2.600.000
2015	2044	Equipamentos eletrônicos e automação	700.000
2015	2044	Equipamentos – ferramentas	300.000
2015	2044	Equipamentos de Informática	300.000
2015	2044	Renovação de bens de uso geral (administrativo)	300.000
2015	2044	Renovação da Frota	1.000.000
		TOTAL	5.200.000

TOTAL GERAL	63.771.931
--------------------	-------------------



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

4. Fontes de Financiamento:

Este Plano foi desenvolvido considerando que para viabilizar e executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento, criará alternativas para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas.

As principais fontes de recursos identificadas, conforme cenário setorial atual, para que possam ser executadas as ações previstas são:

- Geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) para:
 - Investimentos diretos;
 - Contrapartidas de financiamentos;
 - Reposição do parque produtivo;
 - Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelo Uso da Água;
- Orçamentários (União, Estado e Município);
- FGTS e FAT;
- Recursos privados;
- Expansão Urbana (loteadores, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais).

As fontes de recursos identificadas poderão se transformar em investimentos frente ao previsto no PMS das seguintes formas:

- Programas com recursos próprios (tarifa);
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia dos recursos estaduais do FEHIDRO;
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia (Estadual ou Federal) de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (FAT e FGTS);
- Financiamentos Internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc)
- Privados (PPPs, Concessões, BOTs e compensações ambientais e de outorga pelo uso da água)
- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município)
- Doações e repasses de Fundos de Cooperação (ONGs e Universidades)



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

5. Ações para emergência e contingências:

As atividades emergenciais e de atendimento às contingências são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de água e esgotos da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descontinuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança resultados de experiências anteriores e expressos na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, consequentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infra-estrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram identificados nos Quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a Concessionária disponibiliza seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir a Concessionária promoverá a elaboração de novos planos de atuação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Quadro 1 - Sistema de abastecimento de água:

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências
1. Falta d'água generalizada	<ul style="list-style-type: none">▪ Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas▪ Movimentação do solo/solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta▪ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água▪ Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água▪ Qualidade inadequada da água dos mananciais▪ Ações de vandalismo	<ul style="list-style-type: none">▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência▪ Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil▪ Comunicação à Polícia▪ Deslocamento de frota grande de caminhões tanque▪ Controle da água disponível em reservatórios▪ Reparo das instalações danificadas▪ Implementação do PAE Cloro▪ Implementação de rodízio de abastecimento
2. Falta d'água parcial ou localizada	<ul style="list-style-type: none">▪ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem▪ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição▪ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada▪ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada▪ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada▪ Ações de vandalismo	<ul style="list-style-type: none">▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência e liberação de água dos reservatórios a montante▪ Comunicação à população / instituições / autoridades▪ Comunicação à Polícia▪ Deslocamento de frota de caminhões tanque▪ Reparo das instalações danificadas▪ Transferência de água entre setores de abastecimento



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Quadro 2 - Sistema de Esgotos Sanitários:

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	<ul style="list-style-type: none">▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos /estruturas▪ Ações de vandalismo	<ul style="list-style-type: none">▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental▪ Comunicação à Polícia▪ Instalação de equipamentos reserva▪ Reparo das instalações danificadas
2. Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias	<ul style="list-style-type: none">▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas▪ Ações de vandalismo	<ul style="list-style-type: none">▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental▪ Comunicação à Polícia▪ Instalação de equipamentos reserva▪ Reparo das instalações danificadas
3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários	<ul style="list-style-type: none">▪ Desmoronamentos de taludes / paredes de canais▪ Erosões de fundos de vale▪ Rompimento de travessias	<ul style="list-style-type: none">▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental▪ Reparo das instalações danificadas
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	<ul style="list-style-type: none">▪ Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgoto▪ Obstruções em coletores de esgoto	<ul style="list-style-type: none">▪ Notificação ao proprietário do imóvel▪ Execução dos trabalhos de limpeza▪ Reparo das instalações danificadas



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

6. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas:

O operador dos serviços de saneamento deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimento de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do plano;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplo, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidade de ligações de água e esgotos, quantidade poços, estações de tratamento de água, reservatórios e suas capacidade, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc;
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplo, quantidade de análises de laboratório realizadas, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (Call Center, Balcão de atendimento e outros);
- Informações contendo Receitas, Despesas e Investimentos realizados por ano.

6.1. Controle Social

O controle social das atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será exercido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis, ou por outro órgão colegiado a ser criado para este fim.

O Fórum instituído para a efetivação do controle social contará com o acesso às informações e documentos na forma prevista na legislação aplicável.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

7. Fundamentação legal

Para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto de Assis foram utilizados os principais instrumentos legais relacionados com o setor de saneamento brasileiro, com abrangência nas esferas federal, estadual e municipal.

7.1. Legislação Federal

O serviço público de saneamento básico é tratado expressamente na Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente em seus artigos 21, XX e 23, IX, que determinam as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; art. 225, que disciplina o direito ambiental ecologicamente equilibrado; e o art. 196, no que tange ao direito à saúde e sua relação com esta espécie de serviço (Art. 196).

Entre as leis federais mais importantes aplicáveis ao setor de saneamento pode-se citar a Lei nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico –, regulamentada pelo Decreto Nº 7.217/2010, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Em termos de competência institucional e legal, a promulgação desta lei criou um marco divisorio bem definido para o setor de saneamento no Estado brasileiro, pois possui regras mínimas de relacionamento entre titulares, prestadores de serviços e usuários dos serviços de saneamento básico, a partir das quais os municípios deverão estabelecer legislação, normas e entidades próprias de regulação para as atividades operacionais relacionadas a estes serviços.

A partir da promulgação da Lei Nº 11.445/2007, cabe ao município, como titular dos serviços públicos, formular a política de saneamento básico, elaborar o seu plano municipal de saneamento, definir o ente responsável pela regulação e fiscalização, adotar parâmetros de controle dos serviços executados pelo operador, fixar direitos e deveres dos usuários, estabelecer mecanismos de controle social, promover a universalização ao acesso dos serviços de saneamento básico, definir metas, entre outras ações.

Outra lei federal de grande importância para o saneamento básico é a Lei Nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Importante destacar o estabelecido no seu art. 2º, §3º: “Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor”. Coube ao Decreto Federal Nº 6.017/2007 regulamentar a citada lei.

O tratamento legal do saneamento básico está presente em alguns dispositivos de leis ordinárias, que não dispõem especificamente sobre este serviço público, entre as quais podem ser citadas, como principais: Lei Nº 6.776/1979 – Lei de Parcelamento do Solo –, Lei Nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde –, e Lei Nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade. Saliente-se que estas legislações tratam superficialmente do serviço de saneamento básico, apesar de este tipo de serviço público ser considerado essencial para a vida dos cidadãos em distintos aspectos: ambiental, saúde pública e desenvolvimento urbano.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

É importante destacar a Lei Nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, pois trata do uso racional e sustentável da água. Esta lei proporciona meios para organizar, regrar e controlar as disponibilidades e os diversos usos da água, recurso essencial ao desenvolvimento social e econômico.

Outros dispositivos legais, em nível federal, que merecem destaque são:

- Portaria Nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, que “estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade”;
- Resolução CONAMA Nº 357/2005, que “dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes”;
- Resolução CONAMA Nº 380/2006, que “retifica a Resolução CONAMA Nº 375/2006 e define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados”;
- Resolução CONAMA Nº 377/2006, que “dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário”.

7.2. Legislação Estadual

A base legal da Política Estadual de Saneamento atualmente em vigor no Estado de São Paulo, está disposta na Constituição Estadual de 05/10/89, artigos 215 e 216, e na Lei nº 7750, de 31 de março de 1992. Tendo por finalidade, disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento no Estado, respeitando a autonomia dos municípios, a Lei 7.750 estabelece conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, que vêm orientando o desenvolvimento e a implantação da Política Estadual de Saneamento

A Política Estadual de Recursos Hídricos foi promulgada pela Lei Estadual 7663, em 1991. A Lei Estadual 9.034, de 1994, aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos e propôs a divisão do Estado de São Paulo em 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI.

7.3. Legislação Municipal

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 2.049/1980 autorizou a prestação dos serviços de água e esgoto pela SABESP, cujo prazo de vigência contratual foi expirado em julho de 2010.

Todavia, até que haja completa adaptação dos serviços à disciplina da Lei nº 11.445/2007, está sendo adotada a utilização do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto Sanitário, atualmente prestado pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo, até que se defina quem será o futuro responsável pela execução dos serviços.

Acrescenta-se a participação do Município de Assis na proposta de criação da Agência Reguladora Regional, por meio do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema, que já tem autorização legislativa e atualmente, sua formalização está em andamento junto ao Consórcio.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

7.4. Articulação entre este Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e o Plano Diretor do Município

O Plano Diretor vigente do Município de Assis dispõe sobre o macrozoneamento, e estabelece a bacia de captação do cervo com destaque, definindo-a como área de especial interesse ambiental, cujos usos e ocupação do solo deverão ser regulamentados em lei específica, a qual está sendo elaborada pelo Poder Executivo Municipal.

O Plano Diretor também define no Capítulo IV, do Saneamento Ambiental Integrado, Seção I específica para o tema Saneamento Básico (artigos 21 e 22), cujos dispositivos foram adaptados a este Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto.

8. Bibliografia e referências

- MINISTÉRIO DAS CIDADES. Política e Plano Municipal de Saneamento Ambiental. Experiências e recomendações. Brasília: MCIDADES, 2005.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. Guia para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento. Brasília: MCIDADES, 2006.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB. Brasília: MCIDADES, 2008.
- SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Plano Municipal de Saneamento. Desafio e oportunidade para os municípios. São Paulo: 2010.
- SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Saneamento. Plano Municipal passo a passo. São Paulo: 2010.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Projeto Piloto Mina D'Água, Assis:2011
- BARROS, Raphael T. de V. et al. Saneamento. Belo Horizonte: Escola de Engenharia da UFMG, 1995. (Manual de saneamento e proteção ambiental para os municípios).
- MAX, J. C. M. et al. Plano de Manejo da Floresta Estadual de Assis

9. Anexos:

- Anexo 1 – Sistema de Captação e Tratamento D’Água
- Anexo 2 – Sistema de Reservação
- Anexo 3 – Bacia do Ribeirão do Cervo – Área de proteção do manancial
- Anexo 4 – Sistema Coletora de Esgoto
- Anexo 5 – Croqui do Sistema de Abastecimento de Água
- Anexo 6 – Croqui do Sistema de Esgoto Sanitário

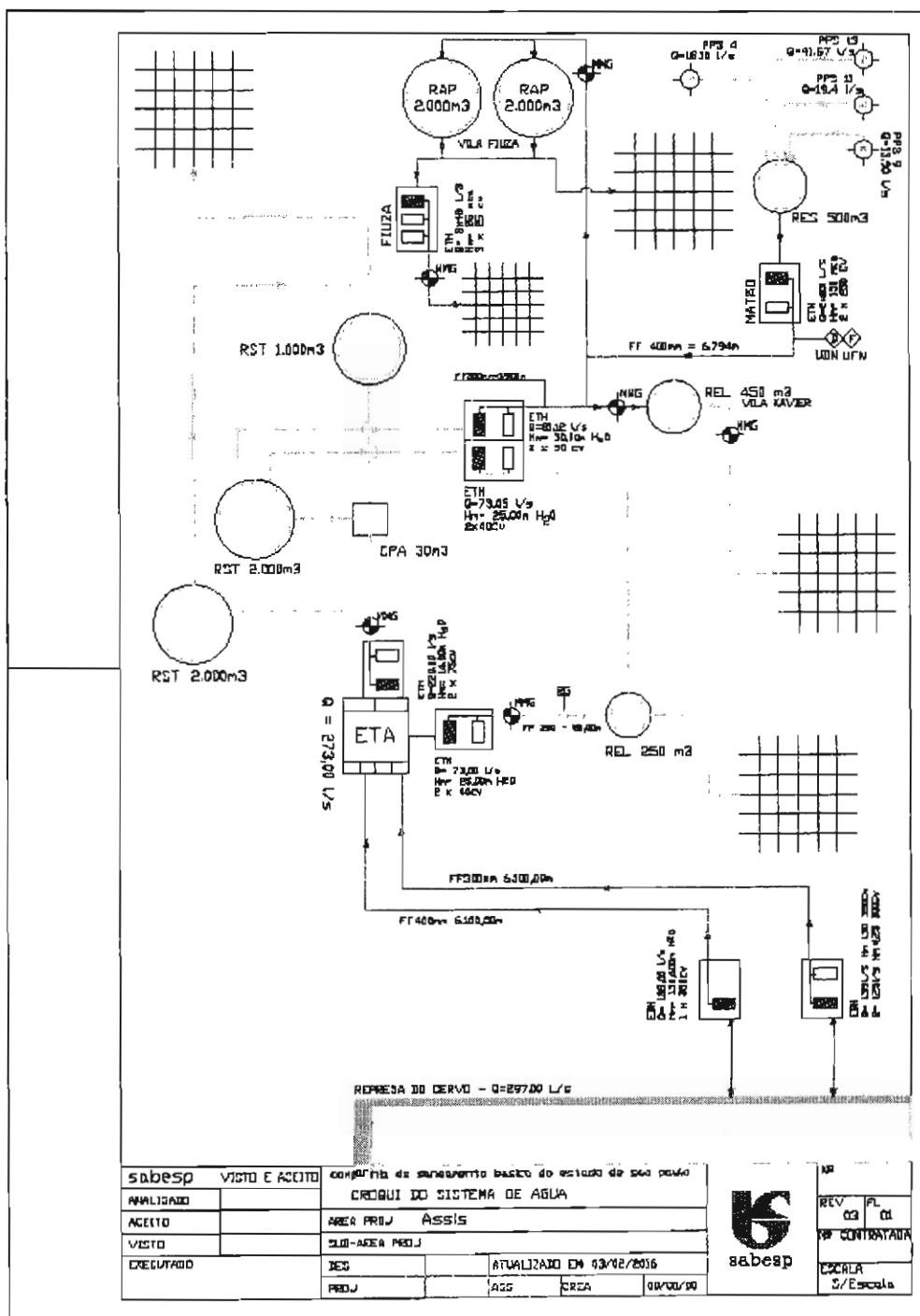


DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Anexo 5 – Croqui das Unidades dos Sistemas de Abastecimento de Água



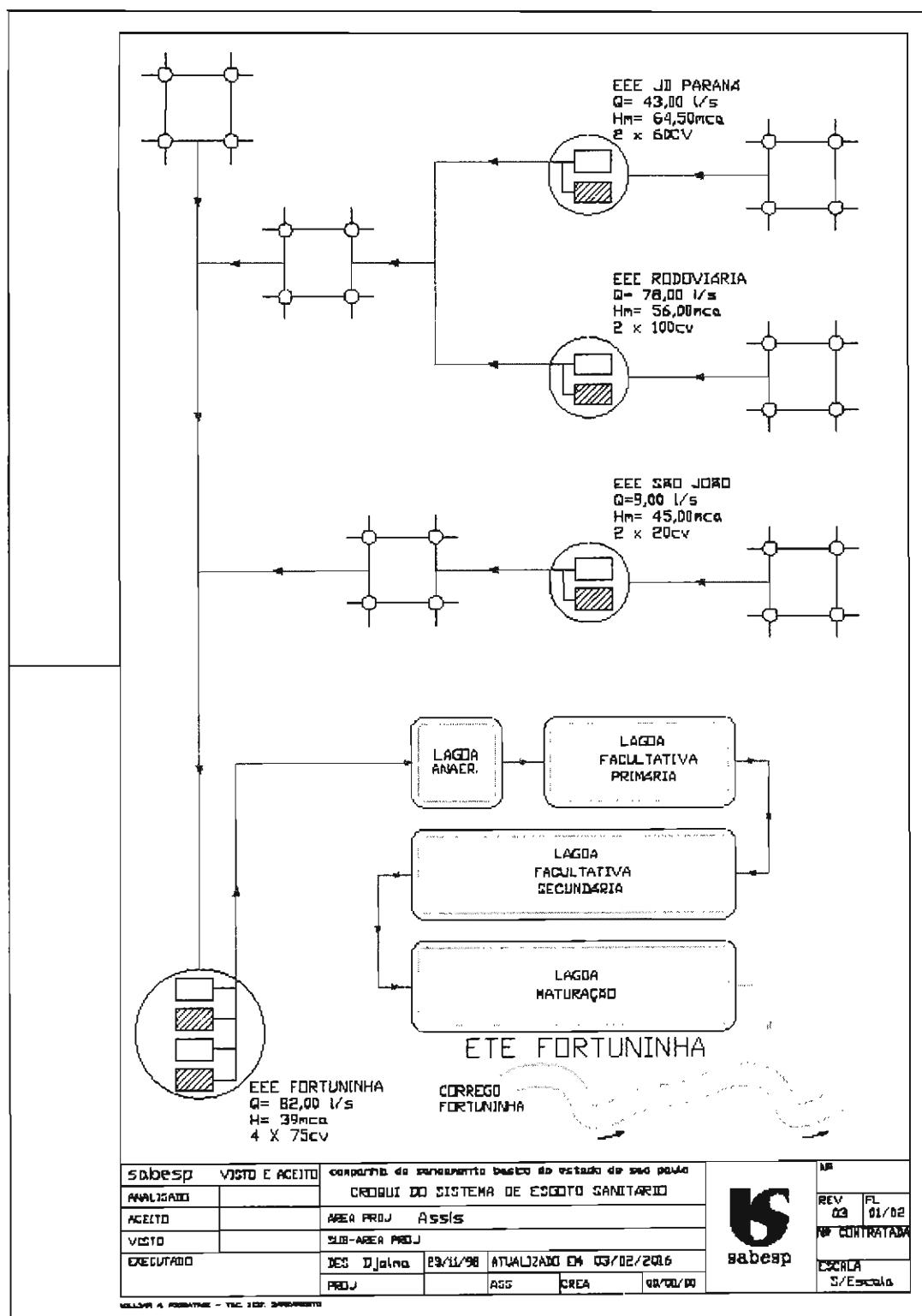


DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Anexo 6 – Croquis das Unidades dos Sistemas de Esgotos Sanitários

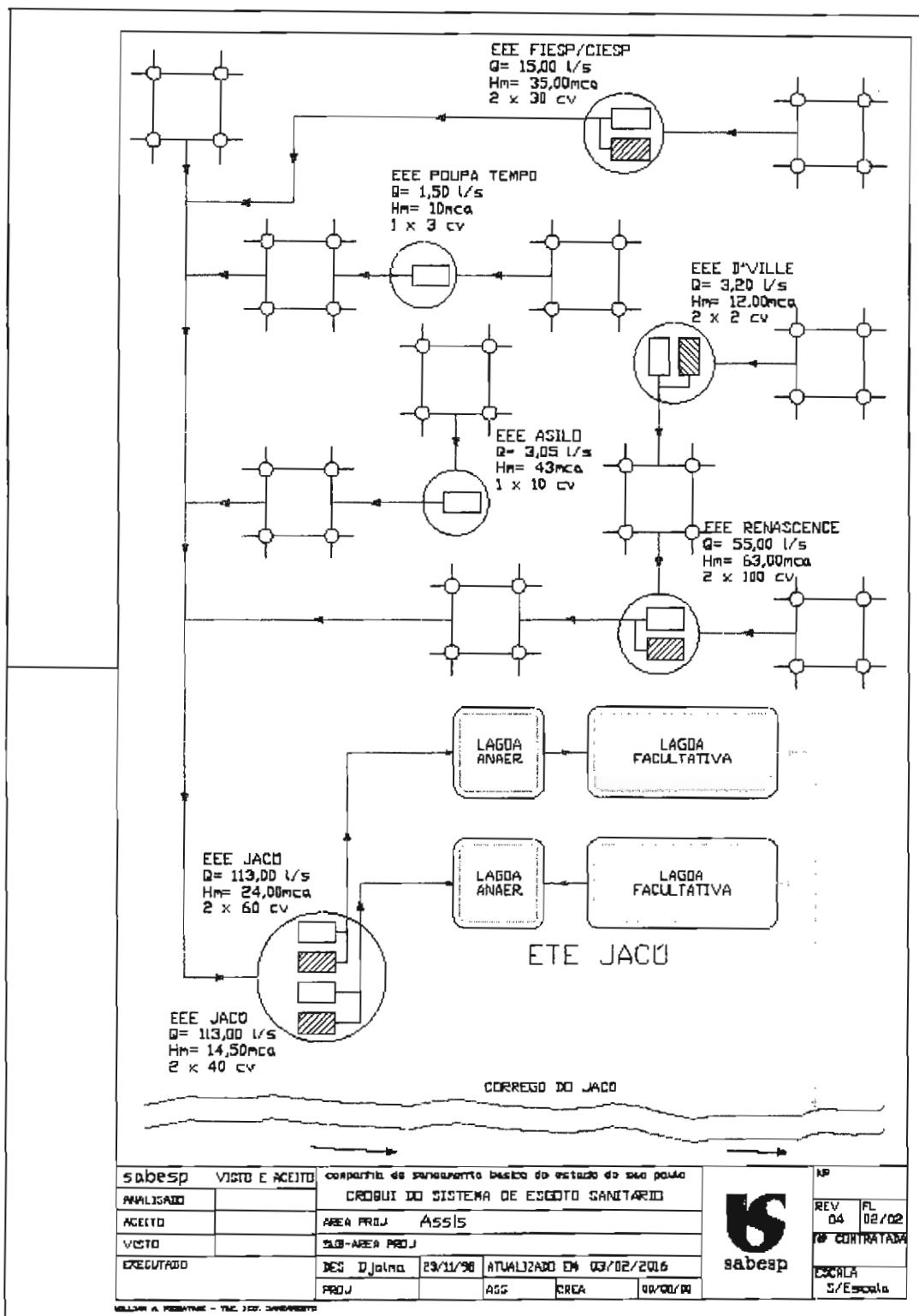




DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração





Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

Os mapas referentes ao Projeto de Lei nº 160/2016 encontram-se à disposição no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis.